



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 12 de Maio de 2026

Ano IV | Edição nº 968

Página 1 de 101

Sumário

Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	4
Despacho	4
Despacho	5
Despacho	6
Edital de citação	7
Lei	8
Procuradoria Geral do Município - PGM	9
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	9
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT	9
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	10
Justificativa	10
Secretaria de Habitação - SEHAB	14
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	14
Secretaria de Obras - SEO	15
Notificação	15
Secretaria de Educação - SEED	19
Edital de Chamamento - SIMUBE 2026	19
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	37
Secretaria de Segurança Pública - SESPM	37
Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB	37
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	37
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	37
Secretaria de Administração - SEAD	38
Despacho	38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Terça-feira, 12 de Maio de 2026

Ano IV | Edição nº 968

Página 2 de 101

Dispensa	41
Dispensa	42
Extratos	43
Portaria DAPRH	47
Secretaria da Fazenda - SEFA	52
Edital	52
Secretaria de Saúde - SES	53
Secretaria de Serviços Públicos - SESP	54
Edital	54
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	55
Relatório anual	55
Universidade de Taubaté - UNITAU	56
Edital PRG-012/2026	56
Edital R-002/2026	75
Eleição de Reitor e Vice-reitor - Resultado da Consulta Prévia	94
Extrato de Contrato	95
Portarias R-232 e 233/2026	96
Publicação de Edital	97
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	98
49ª Convocação Processo Seletivo 02.2025	98
Câmara Municipal	101
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	101



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa OFICIAL

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Processo Administrativo Eletrônico nº 9.659/26

DESPACHO

À vista dos elementos constantes no processo em referência, da justificativa constante do Despacho inaugural e do parecer exarado pela Procuradoria Administrativa constante do Despacho 6, **AUTORIZO** a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a **MEMED S/A**, objetivando a disponibilização, em caráter experimental (Prova de Conceito – POC), de plataforma digital de prescrição eletrônica, de titularidade da MEMED, para utilização pelos profissionais de saúde vinculados à rede municipal.

Assim, siga o feito indo:

I – Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação, nos termos da legislação pertinente;

II - À Área de Parcerias como Terceiro Setor, para formalização do Acordo de Cooperação Técnica;

III – Ao Departamento de Planejamento Urbano e Gestão Democrática, para conhecimento e o devido acompanhamento.

SES, na data da assinatura digital. (assinado 11/05/26)

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Processo Administrativo Eletrônico nº 3.218/2026

DESPACHO

À vista dos elementos constantes nos autos, em especial da manifestação da Procuradoria Administrativa constante do despacho 6, determino a adoção das providências abaixo relacionadas, necessárias à celebração do convênio entre o Município a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – UNITAU**, cujo objeto consiste na promoção, por parte da UNITAU, de atendimento qualificado em psicoterapia, na Clínica de Psicologia da UNITAU, destinado aos servidores públicos municipais vinculados ao Programa CUIDAR, criado pelo Decreto nº 16.253, de 12 de dezembro de 2025, bem como na realização do estágio supervisionado dos alunos do curso de medicina da UNITAU, vinculados ao Internato em Saúde Coletiva de Medicina, a ser realizado no âmbito da Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/ Saúde Ocupacional – DESMT/SO.

Assim, siga o feito indo:

I – À Área de Parcerias com o Terceiro Setor, para formalização do Termo de Convênio;

II – À Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/ Saúde Ocupacional – DESMT/SO, para as providências que lhe competem e devido acompanhamento.

GP, na data da assinatura digital. (assinatura em 07/05/26)

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº 8.497/26 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme devidamente justificado nos autos do processo em epígrafe e com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté.

Certifico que a justificativa foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 29/04/26 – Edição nº 960 – págs. 29/32, em atendimento ao § 1º do art. 32 da referida lei.

Autorizo, assim, a celebração de Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA**, objetivando o custeio das atividades desenvolvidas pela Organização, mediante a transferência de recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 186.10.

Adotem-se as providências necessárias à formalização da parceria, com as seguintes medidas:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações;
- 2 – À Área de Contabilidade/Supervisão de Empenho, para processamento das despesas;
- 3 – À Área de Parcerias com o Terceiro Setor, para providências quanto à formalização do Termo de Colaboração;
- 4 - À Área de Economia Criativa/Divisão de Cálculos e Terceiro Setor, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEDIS, na data de sua assinatura digital. (Assinado em 11/05/26)

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Processo nº 15.351/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 327, de 11 de fevereiro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Victor Júnior, **CITA**:

A. G., matrícula nº 26.075, para que compareça nesta Corregedoria Geral do Município, situada na Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, 1º andar, no próximo dia 02/06/2026, às 08h00, para realização de oitiva quanto aos fatos tratados nos referidos autos.

CGM – Taubaté, 07 de maio de 2026.

SANDRA MARTINS

PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 6.218, DE 11 DE MAIO DE 2026

Autoria: Vereador Neneca Luiz Henrique

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia do Futebol Amador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia do Futebol Amador, comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Art. 2º O inciso XI do art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “v” com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

XI - ...

...

v) Dia do Futebol Amador, no dia 18.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Organização da Sociedade Civil: *ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET*

CNPJ: 08.378.108/0001-24

Emenda Parlamentar nº 179.6

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil *Associação Projeto Esperança Criança e Família – Projeto Hapet*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao *custeio das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil*.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)*

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza*



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015;

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);

Considerando a publicação da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Considerando o art.13 da Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025 que prevê:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

Considerando a publicação da **LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025** que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das Emendas Parlamentares.

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação da **Emenda Parlamentar nº 179.6** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor
179.6	Apoiar o Projeto Hapet para custeio de suas atividades.	FUMCAD	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 331/2026** no qual a *Área Técnica do SUAS/SEDIS* comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das Organizações da Sociedade Civil que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** via **Ofício nº 01/CMDCA/2026 de 19 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas a **Associação Projeto Esperança Criança e Família – Projeto Hapet**, que está habilitada junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias *firmadas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD*.

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

A dotação orçamentária da qual correrá a despesa 2128, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043 – Fonte 08 – Cod. Aplicação 8040328 - no valor total de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

Kátia de Oliveira

Assistente Social/CRESS 40.234

Área Técnica do SUAS

Fabiana Andreia da Silva

Gestora do Sistema Único da Assistência Social

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa OFICIAL

Secretaria de Habitação - SEHAB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: J. B. M. R., CPF: 255.###.###-90;

ENDEREÇO: Rua Silvio Leite Miranda, Nº: 15, Quadra 02, Parte do Lote 06, Área A, Loteamento: Parque Ipanema, Bairro: Barranco, CEP: 12052-350, Matrícula: 175.616, B.C.: 5.4.033.012.001

Processo Adm. 1Doc 7.031/2.026 – NP 0313/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº 1.895/2.024, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – VÃO DE ILUMINAÇÃO ABERTURA DE VÃO DE ILUMINAÇÃO IRREGULAR

NOTIFICADO: J. D. S. P. C., CPF/CNPJ: 569.###.###-68;

ENDEREÇO: Rua Manoel Affonso Câmara Vieira, Nº: 210, Parte do Lote C, Área 09, **Loteamento:** Chácara São Manoel, **Bairro:** Cavarucanguera, **CEP:** 12071-690, **Matricula:** -----, **B.C.:** 6.4.081.074.001

Processo Adm. 1Doc 11.426/2.026 – NP 0447/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, após constatação de **vão de iluminação, ventilação e insolação irregular**, em imóvel localizado no endereço supramencionado, em flagrante desconformidade ao Art. 1.301 do Código Civil, Lei Nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e considerando a obrigatoriedade para correta ventilação, insolação e iluminação a existência de corredores de pelo menos 1,5 metros da divisa do terreno de acordo com o Item II, Art. 40, do Decreto Nº 12.342, de 27 de setembro de 1978;

Considerando ainda a impossibilidade em havendo vão de iluminação de corredores menores que 1,5m, conforme o disposto no Art. 77 da Lei Complementar Nº. 054 de 18 de fevereiro de 1994, é que pela presente, **NOTIFICA** o responsável supra identificado a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, e que o não atendimento desta Notificação no prazo fixado implicará em multas sem prejuízo de demais providências Administrativas legais e cabíveis por parte da Municipalidade. ”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Decreto 12342 de 1978



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



TERMO DE EMBARGO REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: G. D. S. A., CPF/CNPJ: 381.###.###-32;

ENDEREÇO: Rua Governador Adhemar Pereira de Barros, Nº: 20, Quadra J, Lote 03, **Loteamento:** Residencial Independência, **Bairro:** Independência, **CEP:** 12040-673, **Matricula:** 49.888, **B.C.:** 4.4.106.003.001

Processo Adm. Nº 1Doc 11.384/2.026 – NP 0445/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio MISTO localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização, ocupando ainda o recuo obrigatório frontal por edificação não desmontável, estando a construção no 2º (segundo) pavimento, devendo providenciar a demolição da obra clandestina no prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação desta.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, devendo apenas providenciar a demolição da obra clandestina ocupando o recuo obrigatório no prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação desta, considerando desde já cientificado que o não atendimento da presente determinação pública implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



TERMO DE EMBARGO REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: J. D. S. P. C., CPF/CNPJ: 569.###.###-68;
ENDEREÇO: Rua Manoel Affonso Câmara Vieira, Nº: 210, Parte do Lote C, Área 09, Loteamento: Chácara São Manoel, Bairro: Cavarucanguera, CEP: 12071-690,
Matricula: -----, **B.C.:** 6.4.081.074.001

Processo Adm. Nº 1Doc 11.420/2.026 – NP 0446/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMUBE Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ALUNOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com fundamento na Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 451, de 26 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2021, bem como nos Decretos Municipais nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, e nº 14.791, de 20 de agosto de 2020, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026**.

1 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Estão aptos a participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026 os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- 1.1 - Residência:** Ser residente ou domiciliado no Município de Taubaté-SP por, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de abertura das inscrições. A comprovação deverá ser apresentada por meio de documento válido, seja em nome do candidato, de seus pais ou cônjuge/companheiro, sendo preferencialmente emitido pela Justiça Eleitoral (407ª e 141ª Zonas Eleitorais de Taubaté-SP);
- 1.2 - Matrícula em instituição credenciada:** Estar devidamente matriculado em cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino cadastradas, aprovadas e homologadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, situadas no município de Taubaté;
- 1.3 - Comprovação de renda familiar:** Ter renda bruta familiar igual ou inferior a 08 (oito) salários-mínimos vigentes, cuja comprovação dar-se-á excluindo-se os **IMPOSTOS** obrigatórios tais como: INSS, IPMT, IRRF, IAMSPE;
- 1.4 - Nível de escolaridade:** Não possuir curso de nível superior completo;
- 1.5 - Histórico de concessão de bolsas:** Não ter sido beneficiado anteriormente com bolsas de estudo SIMUBE, exceto nas seguintes situações:

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3621-6039 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- 1.5.1 - Curso técnico-profissionalizante:** Candidato que já foi contemplado com bolsa de estudo SIMUBE para curso técnico-profissionalizante e que agora pleiteia bolsa para curso de nível superior, desde que não possua débitos em aberto com o Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e cumpra os demais requisitos estabelecidos;
- 1.5.2 - Benefício em vigor:** Candidato que ainda esteja sendo beneficiado com bolsa SIMUBE de até 50% da mensalidade e que atenda aos demais critérios estabelecidos neste edital;
- 1.5.3 - Trancamento, desistência ou cancelamento:** Candidato que foi contemplado anteriormente com a bolsa SIMUBE e realizou o trancamento de matrícula, desistiu do benefício ou teve o benefício cancelado por quaisquer motivos, desde que tenha decorrido o período mínimo de 05 (cinco) anos desde a data do trancamento, desistência ou cancelamento, não possua débitos em aberto com o Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e cumpra os demais requisitos estabelecidos.

2 – DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

A **ficha de inscrição** e o acesso para **envio dos documentos** estarão disponíveis para preenchimento a partir do dia **01 de junho de 2026** até o dia **30 de junho de 2026**. Após essa data, não será mais permitido preencher ou alterar a ficha de inscrição, bem como não serão aceitos documentos enviados fora desse prazo.

Os candidatos que atenderem às condições descritas no **ITEM 1** deste edital deverão realizar as seguintes ações:

- 2.1 – PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO:** Preencher corretamente a ficha de inscrição, que estará disponível no site da Prefeitura de Taubaté, por meio do endereço eletrônico <https://taubate.sp.gov.br/secretarias/educacao/simube> ou pelo link: <https://apps.taubate.sp.gov.br/simube/2026/>. A ficha de inscrição é o instrumento responsável pela geração do índice de carência do candidato. Considerando que as informações não poderão ser editadas após o período de inscrição, **recomenda-se que o candidato realize essa etapa com máxima atenção. Informações preenchidas de**



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

maneira incorreta que impactem diretamente no índice de carência gerado pela ficha de inscrição poderão resultar na desclassificação do candidato;

- 2.2 - ENVIO DE DOCUMENTOS:** Enviar digitalmente todos os documentos solicitados no **ITEM 3**, em formato PDF, por meio do link https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=taubate&itd=5&q_id_assunto=81457 ou https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=o%2Fbusca_servicos&search=simube acessando o campo "Inscrições SIMUBE – Entrega de Documentos" seguido de "Abrir online > Via protocolo 1Doc" ou acessando o site da Prefeitura clicando em "Abrir protocolo online" e no campo "Digite algo pra buscar" digitar a palavra SIMUBE e depois selecionar o 2 item "Inscrições SIMUBE – Entrega de Documentos" e "Abrir online > Via protocolo 1Doc".

Ao acessar a opção de **Inscrições SIMUBE – Entrega de Documentos**, os candidatos deverão realizar o cadastro na plataforma de protocolo da prefeitura (Plataforma 1Doc), utilizando seus dados pessoais, e preencher o requerimento conforme as orientações a seguir:

2.2.1 - Assunto:

Inscrição SIMUBE - Entrega de Documentos

2.2.2 - Descrição:

"Eu, (**nome completo do candidato**), RG nº (**número do RG do candidato**), CPF nº (**número do CPF do candidato**), encaminho o presente requerimento a fim de efetivar minha inscrição no processo de concessão de bolsas de estudo SIMUBE 2026. Em anexo encaminho o protocolo de inscrição nº (**número da Ficha de inscrição do candidato**), bem como os documentos exigidos em edital, devidamente identificados, para a etapa de análise documental"

2.2.3 - Anexos:

O candidato deverá **anexar** os documentos em formato **PDF** no campo "Anexos", seguindo a relação e utilizando as nomenclaturas indicadas a seguir:

3 - DOS DOCUMENTOS

Os itens marcados com * (asterisco), assim como os itens declarados na ficha de inscrição, serão considerados de envio obrigatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

3.1 - Do Candidato:

- 3.1.1 – *Candidato - Protocolo de inscrição:** Protocolo/comprovante de preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.1.2 – *Candidato - Comprovante de endereço:** Comprovante de residência que contenha o endereço completo (incluindo bairro, cidade e CEP). Podem ser consideradas faturas de água, luz, telefone (fixo e móvel), TV por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito. O comprovante deve ser datado de até 03 (três) meses antes do envio da documentação e deve estar em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar.
- 3.1.3 – *Candidato - Comprovante de domicílio:** Documento comprobatório de que o candidato reside ou está domiciliado no município de Taubaté há pelo menos 5 (cinco) anos, **em nome do candidato, pais ou cônjuge/companheiro.**
- 3.1.4 – *Candidato - Comprovante de matrícula:** Comprovante de matrícula em curso das instituições de ensino cadastradas, aprovadas e homologadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, localizadas no município de Taubaté.
- 3.1.5 – *Candidato - Mensalidade do curso:** Comprovantes de pagamento de mensalidade do curso em que o candidato esteja matriculado.
- 3.1.6 – *Candidato - RG:** Cópia do RG com foto do candidato.
- 3.1.7 – *Candidato - Carteira de trabalho:** Carteira de Trabalho do candidato maior de 16 anos, incluindo as páginas com foto, identificação do último registro de emprego e baixa, caso esteja desempregado ou carteira de trabalho digital ou declaração de que não possui carteira de trabalho. Todos os documentos devem ser enviados em um único arquivo PDF.
- 3.1.8 *Candidato - Rendimento financeiro: Apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de rendimento do candidato,** tais como holerites, comprovantes de recebimento de aluguel ou outras fontes de renda.

Na ausência de vínculo empregatício formal, o candidato deverá apresentar **Declaração de Autônomo, com firma reconhecida em cartório**, ou, em caso de ausência de atividade remunerada, **Declaração de Situação de Desemprego, também com firma reconhecida em cartório.**



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

Os proprietários de empresa, profissionais liberais e microempreendedores individuais (MEI) deverão comprovar renda mediante apresentação da Declaração de Comprovação de Rendimentos (DECORE) dos últimos 3 (três) meses, devidamente assinada por contador habilitado e pelo interessado.

Os Microempreendedores Individuais (MEI) e os profissionais liberais, na ausência da DECORE, poderão apresentar, alternativamente, as **Notas Fiscais de Serviços emitidas nos últimos 3 (três) meses**.

A DECORE é um documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP), no qual deve constar o valor recebido mensalmente pelo interessado durante os 3 (três) meses anteriores à publicação deste Edital.

- 3.1.9 – Candidato - Transporte escolar:** Comprovante de gasto com **transporte escolar coletivo**, do candidato com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares (apenas permitido gastos com finalidade de estudo).
- 3.1.10 - Candidato - Tratamento médico:** Comprovante de pagamento atualizado de gastos com tratamento médico (doença crônica) do candidato, incluindo recibo de medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do candidato). Recibos de pagamentos de planos de saúde não são aceitos.
- 3.1.11 - Candidato - Financiamento ou locação de imóvel:** Comprovante atualizado de pagamento de financiamento ou locação ("aluguel") de imóvel em nome do candidato.
- 3.1.12 – Candidato - Pagamento de pensão:** Comprovante atualizado de **PAGAMENTO** de pensão alimentícia do candidato.
- 3.1.13 – Candidato - Recebimento de pensão:** Comprovante atualizado de **RECEBIMENTO** de pensão alimentícia do candidato.
- 3.1.14 – *Fatura de água:** Últimas 03 (três) faturas de água ou, se a conta de água estiver incluída nas despesas de condomínio, declaração do síndico informando o valor mensal correspondente aos últimos 03 (três) meses da residência do candidato.
- 3.1.15 - *Fatura de energia:** Últimas 03 (três) faturas de energia ou, se a conta de energia estiver incluída nas despesas de condomínio, declaração do síndico



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

informando o valor mensal correspondente aos últimos 03 (três) meses da residência do candidato.

3.1.16 - *Faturas de gás: Últimas 03 (três) faturas de gás encanado ou, caso a conta de gás esteja incluída nas despesas de condomínio, declaração do síndico informando o valor mensal correspondente aos últimos 03 (três) meses da residência do candidato. Alternativamente, pode ser apresentado o comprovante de gastos com botijão de gás P13 nos últimos 03 (três) meses, conforme informado na ficha de inscrição.

3.1.17 - Candidato - Laudo médico PCD: Laudo médico atualizado do candidato, caso seja uma pessoa com deficiência, contendo a referência ao CID.

3.1.18 - *Candidato - Imposto de renda: Última declaração de imposto de renda do candidato ou declaração de isento (se o candidato for maior de 16 anos). O modelo da declaração de isenção pode ser acessado no seguinte link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>

3.1.19 - *Cadastro Único: Folha resumo do Cadastro Único, emitido pelo Setor de Cadastro Único.

3.1.20 - *Candidato - Histórico Escolar: Histórico Escolar do Ensino Médio para candidatos que pleiteiam bolsa de estudos para cursos de técnico profissionalizante e nível superior.

3.1.21 Candidato - Bolsa de estudo: Declaração de bolsa de estudo do ensino médio em escola particular, com desconto mínimo de 50% (cinquenta por cento), caso o candidato tenha cursado todo ou parte do ensino médio em instituição privada.

3.2 - Do Grupo Familiar:

3.2.1 – *Familiar (NOME) – RG: Cópia do RG com foto de cada membro do grupo familiar. Para membros menores de idade que não possuem RG, a certidão de nascimento pode ser apresentada. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

3.2.2 - *Familiar (NOME) – Carteira de Trabalho: Carteira de Trabalho de cada membro do membro do grupo familiar maior de 16 anos, incluindo as páginas com foto, identificação do último registro de emprego e baixa, se estiver



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

desempregado ou carteira de trabalho digital ou declaração de que não possui carteira de trabalho. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

- 3.2.3 *Familiar (NOME) – Rendimento Financeiro:** Apresentar os **3 (três) últimos comprovantes de rendimento** de cada membro do grupo familiar maior de 16 (dezesesseis) anos, tais como holerites, comprovantes de recebimento de aluguel ou outras fontes de renda.

Na ausência de vínculo empregatício formal, o membro familiar deverá apresentar **Declaração de Autônomo, com firma reconhecida em cartório**, ou, em caso de ausência de atividade remunerada, **Declaração de Situação de Desemprego, também com firma reconhecida em cartório**.

Os proprietários de empresa, profissionais liberais e microempreendedores individuais (MEI) deverão comprovar renda mediante apresentação da Declaração de **Comprovação de Rendimentos (DECORE) dos últimos 3 (três) meses**, devidamente assinada por contador habilitado e pelo interessado.

Os Microempreendedores Individuais (MEI) e os profissionais liberais, na ausência da DECORE, poderão apresentar, alternativamente, as Notas Fiscais de Serviços emitidas nos últimos 3 (três) meses.

A DECORE é um documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP), no qual deve constar o valor recebido mensalmente pelo interessado durante os 3 (três) meses anteriores à publicação deste Edital.

Deverá ser apresentado um arquivo individual para cada membro do grupo familiar maior de 16 anos.

- 3.2.4 - Familiar (NOME) – Transporte escolar:** Comprovante de gasto com transporte escolar coletivo de cada membro do grupo familiar, exclusivo para locomoção para instituições de ensino de cursos regulares (apenas permitido gastos com finalidade de estudo). Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.
- 3.2.5 – Familiar (NOME) – Tratamento médico:** Comprovante de pagamento atualizado de gastos com tratamento médico (doença crônica) de membros do grupo familiar, incluindo recibo de medicamentos (cupom fiscal ou nota



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do membro da família que faz uso do medicamento). Recibos de pagamentos de planos de saúde não são aceitos. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

3.2.6 - Familiar (NOME) – Financiamento ou locação de imóvel: Comprovante atualizado de pagamento de financiamento ou locação ("aluguel") de imóvel em nome do membro do grupo familiar.

3.2.7 - Familiar (NOME) – Pagamento de pensão: Comprovante atualizado de PAGAMENTO de pensão alimentícia dos membros do grupo familiar. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que paga pensão alimentícia.

3.2.8 - Familiar (NOME) - Recebimento de pensão: Comprovante atualizado de RECEBIMENTO de pensão alimentícia dos membros do grupo familiar. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que recebe pensão alimentícia.

3.2.9 - Familiar (NOME) - pagamento das mensalidades: Comprovantes de pagamento das mensalidades (gastos com educação) de todos os membros do grupo familiar, seja de nível médio, técnico profissionalizante ou curso superior. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

3.2.10 - Familiar (NOME) - Laudo médico PCD: Laudo médico atualizado de membros do grupo familiar, se forem pessoas com deficiência, contendo a referência ao CID. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

3.2.11 - *Familiar (NOME) - Imposto de renda: Última declaração de imposto de renda do grupo familiar ou declaração de isento (se o familiar for maior de 16 anos). O modelo da declaração de isenção pode ser acessado no seguinte link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>. Um arquivo deve ser apresentado para cada membro do grupo familiar que possua.

IMPORTANTE: Cada um dos documentos deverá ser apresentado em formato “.pdf”, devidamente identificado e nomeado conforme consta no ITEM 3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

Essa exigência tem por finalidade assegurar a celeridade e a organização na análise das documentações apresentadas.

Os arquivos devem estar **legíveis e completos**, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a conformidade dos documentos antes do envio.

Em caso de não conformidade quanto ao envio dos documentos ou de **ausência de qualquer documento obrigatório**, o(a) candidato(a) será automaticamente **desclassificado(a) na etapa de análise documental**.

A possibilidade de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO será admitida exclusivamente para a substituição de documentos ilegíveis ou incompletos, ou na hipótese de erro de conferência constatado pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ABERTURA DE RECURSO PARA INCLUSÃO DE DOCUMENTOS NÃO ENCAMINHADOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

Exceção será feita para candidatos que informarem na DESCRIÇÃO DO REQUERIMENTO o motivo da não apresentação do documento e a justificativa, que será analisada e deliberada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.

Os candidatos devem **ABRIR UM ÚNICO PROTOCOLO DE ENVIO DE DOCUMENTOS**. Os candidatos que, porventura, encaminharem mais de um protocolo, terão apenas O PRIMEIRO CONSIDERADO.

4 - DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026

Será automaticamente eliminado do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo – SIMUBE 2026, em quaisquer de suas etapas, o(a) candidato(a) que:

- 4.1- Não encaminhar toda a documentação considerada obrigatória** (itens indicados com asterisco e documentos declarados na ficha de inscrição, conforme o item 3 deste Edital) **ou encaminhar documentação com informações ou valores divergentes dos apresentados na referida ficha**. A ausência de qualquer documento obrigatório, bem como a apresentação de documento com informação divergente da ficha de inscrição, acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) na fase de análise documental, **sem direito a recurso para inclusão, substituição ou retificação posterior do documento faltante ou divergente**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- 4.2- não comprove residência no Município de Taubaté há, no mínimo, 5 (cinco) anos completos, contados da data de abertura das inscrições;
- 4.3- possua renda bruta familiar, após os descontos legais obrigatórios, superior a 8 (oito) salários mínimos nacionais vigentes à época da análise da documentação;
- 4.4- já possua ensino superior completo;
- 4.5- seja beneficiário(a) de bolsa SIMUBE vigente, com percentual superior a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade;
- 4.6- tenha sido beneficiário(a) de bolsa SIMUBE e tenha trancado matrícula, desistido do benefício ou tido o contrato cancelado em período inferior a 5 (cinco) anos, contados da data do trancamento, desistência ou cancelamento;
- 4.7- não realize a inscrição com a entrega de toda a documentação obrigatória dentro do prazo determinado para as inscrições. O simples preenchimento da ficha de inscrição no site não garante a efetivação da inscrição, e não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, entregas de documentos fora do período estipulado;
- 4.8- preencha incorretamente a ficha de inscrição em campos que interfiram no cálculo do índice de carência, apresentando documentação divergente das informações declaradas. Não será permitida a alteração dos dados após o encerramento do período de inscrição;
- 4.9- não esteja regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino cadastrada junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo no ato do preenchimento da ficha de inscrição;
- 4.10- se inscreva estando matriculado(a) em Instituição de Ensino não cadastrada junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo;
- 4.11- possua outro benefício estudantil vigente no momento da assinatura do contrato. O(a) candidato(a) deverá estar sem qualquer benefício ativo na Instituição de Ensino no ato da formalização do contrato;
- 4.12- preste informações falsas, omita dados ou apresente contradições, de ordem financeira ou não, ou ainda aja de má-fé com o intuito de obter aprovação ou melhor classificação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo – SIMUBE 2026, ficando sujeito(a) às sanções legais cabíveis (artigo 299 do Código Penal);
- 4.13- recuse ou impossibilite a realização da visita domiciliar pelos(as) Servidores(as) Assistentes Sociais, inclusive após três tentativas, sendo ao menos uma delas previamente agendada;

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3621-6039 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- 4.14- não atualize seus dados de contato durante o processo, impossibilitando a comunicação com a equipe do SIMUBE;
- 4.15- deixe de atender às solicitações e etapas do processo dentro dos prazos estipulados pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.
- 4.16- não comprove, por meio de documentação idônea, a impossibilidade de arcar com os custos do curso sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, conforme dispõe o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 451, de 26 de dezembro de 2019.

5 – DOS RECURSOS

- 5.1 - Serão admitidos recursos exclusivamente para eventuais equívocos na conferência da documentação por parte do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo.
- 5.2 - Não serão aceitos recursos para a inclusão de novos documentos que não tenham sido encaminhados dentro do período regular de inscrição.
- 5.3 - Poderão também interpor recurso os(as) candidatos(as) que se sentirem prejudicados(as) na etapa de visita social, devendo relatar o ocorrido de forma detalhada e fundamentada, solicitando nova análise do caso.
- 5.4 - Não serão aceitos recursos com o objetivo de solicitar nova visita domiciliar, após já terem sido realizadas as tentativas previstas neste Edital.
- 5.5 - O(a) candidato(a) poderá interpor recurso junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, no prazo e na forma estabelecidos em cronograma próprio, após a publicação da relação de candidatos aptos, resultante da etapa de análise documental e visita social.

6 – DAS MODALIDADES DE BOLSA

O Processo de Concessão de Bolsa de Estudo SIMUBE 2026 poderá oferecer benefícios de bolsa de estudo nas seguintes modalidades, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014:

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3621-6039 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- I. - **Modalidade Custeio:** bolsas de estudo com percentuais que variam de 25% a 100% da mensalidade, sem a obrigação de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, salvo nos casos de perda de benefícios previstos no artigo 19 da referida Lei;
- II. - **Modalidade Estágio:** bolsas de estudo integrais para o Ensino Superior, onde os bolsistas deverão realizar estágio não remunerado, desempenhando 4 (quatro) horas diárias de atividades nas Secretarias da Prefeitura Municipal. Apenas candidatos que estejam nos dois últimos anos de duração do curso, para cursos com 3 anos ou mais, e no último ano para cursos de 2 anos, poderão ser contemplados com essa modalidade;
- III. - **Modalidade Pessoa com Deficiência:** bolsa integral destinada a pessoas com deficiência, devidamente comprovada por laudo atualizado emitido por profissional habilitado. O bolsista ficará dispensado do ressarcimento, salvo nos casos de perda de benefícios previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 334;
- IV. - **Modalidade Financiamento:** o bolsista firmará contrato assumindo o compromisso de restituir ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após 18 meses da colação de grau, os valores despendidos em razão da bolsa concedida. O percentual financiado pela Administração pode chegar a até 100% (cem por cento), mas o aluno pode optar por financiar um valor menor, responsabilizando-se pelo pagamento mensal da diferença diretamente à instituição de ensino durante o período do curso. Acadêmicos das áreas de Saúde, Educação e Serviço Social serão alocados nessa modalidade;
- V. - **Modalidade EAD:** bolsa exclusiva para acadêmicos de cursos de nível superior à distância, seguindo os **mesmos moldes da Modalidade Financiamento**, onde o bolsista firmará contrato, assumindo o compromisso de restituir ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após 18 meses da colação de grau, os valores despendidos em razão da bolsa concedida.

6.1- Do ressarcimento dos valores custeados pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo no **CASO DE PERDA** do benefício em quaisquer das modalidades.

No caso de reprovação, trancamento, abandono ou desistência conforme os moldes expostos no **Item 10 (dez)** deste edital, o ressarcimento ocorrerá em parcelas, divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista acrescidas de correção monetária, conforme Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014. Na falta de pagamento, o valor a ser ressarcido será



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

acrescido de uma multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamentação a ser expedida.

- 6.2- Da restituição dos valores financiados pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo aos bolsistas das modalidades FINANCIAMENTO e EAD que concluíram o curso** após 18 meses da colação de grau, o ex-bolsista deverá restituir os valores despendidos em razão da bolsa concedida. A restituição dos valores referentes à Bolsa Financiamento e EAD será realizada, sempre que possível, em conformidade com o mesmo número de parcelas pagas pelo Fundo durante a realização do curso, acrescidas de correção monetária e juros e multa quando aplicável. O valor da parcela mensal paga pelo beneficiário a título de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não poderá exceder 30% (trinta por cento) da sua remuneração ou 30% do salário mínimo, em caso de desemprego.

Como benefício, o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo poderá abater do saldo devedor do interessado, de acordo com o regulamento, aqueles que desejarem se integrar a Projetos da Administração Municipal que tenham ligação direta com os cursos nas áreas de saúde, assistência social e educação, incluindo: Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Licenciaturas, Biologia e Educação Física.

7 – DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA

A definição e apuração do IC “Índice de Carência” na habilitação dos candidatos interessados na concessão das bolsas de estudo será realizada em consonância com a aplicação da seguinte fórmula:

IC - Índice de Carência: indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar, expresso pelo resultado da divisão da Renda Líquida mensal do grupo familiar pelo Salário Mínimo Nacional (SMN) vigente. Os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

RB - Renda Bruta do grupo familiar: corresponde ao somatório de todos os valores, de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar, dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

RL - Renda Líquida do grupo familiar: corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais da Renda Bruta mensal do grupo familiar (RB), compreendida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$RL = RB - \text{Despesas essenciais.}$$

Grupo familiar: entende-se como componentes do grupo familiar o cônjuge, companheiro(a), pais, madrastra/padrasto, filhos e enteados solteiros, irmãos(ãs) solteiros(as), e menores tutelados, desde que estejam vivendo sob o mesmo teto.

Despesas essenciais: é o somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais à dignidade, conforme segue:

Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

- a) Valor educação: é o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;
- b) Valor alimentação: é a estimativa de gastos mensais com alimentação, limitada a R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar;
- c) Valor transporte: é o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar, com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares;
- d) Valor aluguel: é o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- e) Valor financiamento: é o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- f) Valor pensão alimentícia: é o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia;
- g) Valor gasto com doença crônica: é o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computando tratamento público/privado, medicamentos, próteses, aparelhos e serviços médicos;
- h) Valor água/luz/gás: é o valor médio das contas de água, luz e gás da residência nos últimos 03 (três) meses.

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SIMUBE 2026

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3621-6039 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026 será constituído pelas seguintes etapas principais: análise documental, distribuição dos candidatos entre as modalidades de bolsa, visitas domiciliares e assinatura do contrato.

- 8.1 - Análise Documental:** Esta etapa tem **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, com base na análise dos documentos encaminhados pelos candidatos.
- 8.2 - Distribuição dos Candidatos entre as Modalidades de Bolsa:** Nesta etapa, os candidatos serão direcionados às modalidades que melhor se encaixam com sua situação, tendo assim **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO** preliminar com base no Índice de Carência gerado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.
- 8.3 - Visitas Domiciliares:** Esta etapa possui **CARÁTER ELIMINATÓRIO** e, por consequência, classificatório final. As visitas domiciliares ocorrerão na ordem de classificação prévia dos candidatos, até o limite orçamentário disponibilizado em cada uma das modalidades. Essa etapa pode ser repetida nos casos de disponibilidade orçamentária após a assinatura dos contratos.
- 8.4 - Assinatura dos Contratos:** Classificada como a etapa final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026, é por meio da assinatura do instrumento contratual que o candidato é efetivamente contemplado com a bolsa de estudos.

É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações acerca das etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026 no site da Prefeitura Municipal de Taubaté e no Diário Oficial Eletrônico. O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não realiza atualizações das etapas por meio de contato telefônico.

O candidato que não atender aos prazos estipulados pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo será considerado desistente do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo SIMUBE 2026.

9 – DO BENEFÍCIO DE BOLSA DE ESTUDO SIMUBE

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo concederá bolsa de estudos SIMUBE aos candidatos inscritos, seguindo os critérios e ritos a seguir expostos:

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3621-6039 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

- 9.1** - Os candidatos somente serão beneficiados com a bolsa de estudos após a assinatura do contrato, respeitados os prazos determinados na legislação vigente.
- 9.2** - Quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal.
- 9.3** - A concessão de Bolsa Estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento.
- 9.4** - O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares. O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo não poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado.

10 – DA PERDA DO DIREITO AO BENEFÍCIO

O bolsista perderá o direito e, conseqüentemente, o benefício concedido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE nas seguintes circunstâncias:

- 10.1** - Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
- 10.2** - For reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas por período;
- 10.3** - Não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas.
- 10.4** - Desistir, abandonar ou trancar o curso;
- 10.5** - For identificado que omitiu ou prestou informações inverídicas, em desacordo com a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014.

Para os beneficiários que incorrerem nas situações descritas acima, resultando na perda do benefício, o ressarcimento dos valores concedidos pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo será realizado conforme estipulado no §3º do artigo 19 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 451, de 26 de dezembro de 2019, pelo Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2020.

11 – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3621-6039 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo publicará a relação individualizada por modalidade de bolsa dos candidatos selecionados e contemplados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, no endereço eletrônico <https://taubate.sp.gov.br/secretarias/educacao/simube>.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE tem por objetivo a concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais aos alunos regularmente matriculados que apresentem frequência em cursos presenciais de ensino médio-profissionalizante e técnico-profissionalizante, bem como em cursos de graduação, presenciais ou à distância (EAD), oferecidos por Instituições e escolas reconhecidas pelo MEC, pelo Conselho Nacional de Educação e/ou pelo Conselho Estadual de Educação, sediadas em Taubaté e que estejam devidamente cadastradas no programa.

O benefício concedido pelo programa SIMUBE não inclui o custeio ou o financiamento correspondente a disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes a provas alternativas, as revisões de provas e solicitações de documentos escolares.

As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos benefícios, uma vez que a concessão das mesmas depende do repasse dos valores e da respectiva quantificação, bem como dos critérios de seleção de desempate.

Os valores devidos a título de mensalidades referentes ao ano de concessão das bolsas de estudo serão suportados pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, retroativos desde o mês de fevereiro, com exceção do valor referente à matrícula, sem incidência de multas, juros e correção monetária (parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 451, de 26 de dezembro de 2019).

A inscrição do candidato implica no conhecimento expresso, bem como na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, as quais não poderá alegar desconhecimento, haja vista que os candidatos deverão ter pleno conhecimento da legislação vigente que rege o processo de seleção de bolsas do SIMUBE “Sistema Municipal de Bolsas de Estudo”, Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e suas alterações.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação - SEED



Prefeitura Municipal de Taubaté

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SIMUBE

Taubaté, 11 de maio de 2026

Juliana Ruiz da Rocha Nogueira

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas
de Estudo

Secretaria de Educação – SEED - Praça Oito de Maio, 17- Centro - Taubaté-SP - CEP 12.020-260
Telefone: (12) 3621-6039 - E-mail: simube@educacaotaubate.sp.gov.br



Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança Pública - SESPM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PROCESSO: 10.980/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de kit lanches, constante do presente processo, a favor da empresa: **VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 6.606,00 (Seis mil e seiscentos e seis reais);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO: 10.884/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte coletivo rodoviário, constante do presente processo, a favor da empresa: **PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, no valor de R\$ 45.383,79 (Quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO: 10.387/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte coletivo rodoviário, constante do presente processo, a favor da empresa: **PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, no valor de R\$ 15.041,70 (Quinze mil e quarenta e um reais e setenta centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO: 10.701/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, no valor de R\$ 1.764,78 (Um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO: 11.109/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais descartáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no valor de R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



PROCESSO: 10.916/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de cimento a granel, constante do presente processo, a favor da empresa: **ES LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES**, no valor de R\$ 59.940,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO: 10.948/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor da empresa: **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, no valor de R\$ 39,00 (Trinta e nove reais);

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 11.164/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pneus, constante do presente processo, a favor da empresa: **BENÍCIO PNEUS LTDA**, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

JOSÉ SODÁRIO VIANA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: 11.162/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pneus, constante do presente processo, a favor da empresa: **BENÍCIO PNEUS LTDA**, no valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais);

JOSÉ SODÁRIO VIANA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: 9.649/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos para limpeza urbana, constante do presente processo, a favor da empresa: **IBS DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 12.217,20 (Doze mil e duzentos e dezessete reais e vinte centavos);

JOSÉ SODÁRIO VIANA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: 8.542/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de protetor solar com repelente, constante do presente processo, a favor da empresa: **A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA**, no valor de R\$ 1.245,00 (Um mil e duzentos e quarenta e cinco reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETARIO DE SAÚDE



PROCESSO: 11.053/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/25

D E S P A C H O: Autorizo o fornecimento de softwares autodesk, constante do presente processo, a favor da empresa: **MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, no valor de R\$ 27.386,00 (Vinte e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais);

CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CESAR JUNIOR
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PROCESSO Nº. 11.370/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de óleo lubrificante 2 tempos, constante do presente processo, a favor da empresa: **HORIZON DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 748,40 (Setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 126/26

Comunicamos que a sequência da Dispensa Eletrônica nº. 126/26, que cuida da Contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto, projeto básico e planilha orçamentária para construção do Complexo Materno-Infantil integrado ao Hospital Municipal Universitário de Taubaté, acontecerá no dia **13/05/2026 às 09h00** na Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARCELA FRANCO MOREIRA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO



DISPensa Eletrônica Nº 95-1/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 95-1/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para **Aquisição de Compensado Naval para atendimento da modalidade BMX Freestyle Park**, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte, lazer e qualidade de vida, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia **18/05/2026 às 09h00**. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625-5010 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 11/05/2026.

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE
VIDA



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0506/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BENÍCIO PNEUS LTDA **PROCESSO:** 6.899/2026 **ASSINATURA:** 07/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR MG 18 - MOTOCICLETA CG 125, PNEU 2.75 X 18 (DIANTEIRO) MOTOCICLETA CG 125 E 150 E PNEU 90/90 X 18 (TRASEIRO) MOTOCICLETA **VALOR:** R\$ 463,00 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.440/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0509/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BENÍCIO PNEUS LTDA **PROCESSO:** 8.409/2026 **ASSINATURA:** 07/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEU 12-4 X 24 - TRATOR AGRÍCOLA, CÂMARA DE AR 18X4X30 TRATOR AGRÍCOLA, PNEU 18 X 4 X 30 - 10 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA E CÂMARA DE AR KM 24 - MOTONIVELADORA **VALOR:** R\$ 9.191,96 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.440/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0518/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA **PROCESSO:** 8.097/2026 **ASSINATURA:** 08/05/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISAO SMART 43" **VALOR:** R\$ 2.964,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0098/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.994/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0511/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA **PROCESSO:** 9.544/2026 **ASSINATURA:** 08/05/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII E-40 **VALOR:** R\$ 109.350,00 **VIGÊNCIA:** 110 (CENTO E DEZ) DIAS (ENTREGA / CRONOGRAMA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0316/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.588/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0511/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA **PROCESSO:** 9.547/2026
ASSINATURA: 08/05/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA GROSSA, PEDRA BRITA N.º 01 E PEDRA TIPO PEDRISCO LIMPO E LAVADO **VALOR:** R\$ 75.451,87
VIGÊNCIA: 100 (CEM) DIAS (ENTREGA / CRONOGRAMA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0342/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 27.485/2024** **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º. 0147/2014 E N.º. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0514/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EXTRA MAIS ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 9.607/2026 **ASSINATURA:** 07/05/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO P/ PANIFICAÇÃO **VALOR:** R\$ 316,00 **VIGÊNCIA:** 20/07/2026 E 20/08/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0301/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 35.728/2025** **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º. 0147/2014 E N.º. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL N.º. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0499/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA **PROCESSO:** 7.718/2026 **ASSINATURA:** 07/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAFETEIRAS ELÉTRICAS DESTINADAS AO PREPARO E À DISPONIBILIZAÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DAS FORMAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TAUBATÉ **VALOR:** R\$ 3.802,48 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0085/2026 **PROPONENTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0523/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **PROCESSO:** 9.415/2026 **ASSINATURA:** 11/05/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO (TAMBOR COM 200 LITROS) **VALOR:** R\$ 700,00 **VIGÊNCIA:** 05 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0192/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.274/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH Nº 385, DE 04 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 21.165/2026,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 21/04/2026, os efeitos da Portaria DAPRH nº 333, de 08 de abril de 2026, que atribuiu ao servidor **DAVID ALDRIN DA SILVA CACADOR** – matrícula 50706, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **SILVIA HELENA HABITANTE** – matrícula 34771.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH Nº 402, DE 08 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.588/2026,

RESOLVE:

Considerar readaptada a servidora **MICHELLE DE OLIVEIRA** – matrícula 30273 – titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 14/05/2026 até 09/01/2027, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH Nº. 406 DE 11 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 05/05/2026, o (a) servidor (a) **André dos Santos**, portador (a) do CPF: ***.483.988-** titular do cargo de **Motorista**, lotado (a) na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 20.535/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH Nº. 407 DE 11 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a contar de 05/05/2026, o (a) servidor (a) **Janaina dos Santos Souza Pelli**, portador (a) do CPF: *****.098.258-**** titular do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Art. 2º. Este Município declara vago o referido cargo.

(Protocolo Servidor. nº. 20.334/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12)3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH N.º. 408 DE 11 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.479, de 08/05/97,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público, de modo que pela posse de cargo inacumulável não manifesta mais interesse na prestação de seus serviços como servidor público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonerar, a pedido e a contar de 08/05/2026, o (a) servidor (a) **Thiago Vinicius de Souza Nunes**, portador (a) do CPF: ***.607.166-** titular do cargo de **Professor III -Geografia**, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2.º. Este Município declara vago o referido cargo.
(Protocolo Servidor. n.º. 20.927/2026)

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Finanças
Divisão de Inspeção Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A Inscrição Municipal abaixo descrita se encontra com seu CNPJ em situação suspensa, inapto ou cassado junto ao site da Receita Federal do Brasil, realizamos esta notificação com base no Art.º 5, item II do Decreto Municipal 14805, de 31 de Agosto de 2020, o qual determina o cancelamento da inscrição Municipal mediante prévia notificação por edital com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Assim notificamos que será realizado o Cancelamento da Inscrição Municipal abaixo mencionada após trinta dias da data desta publicação.

Protocolo nº 21258/2025 - I.M: 66751 – ALMIR I DE SOUZA GESSO - ME

Endereço: Praça Com. Marcelino Monteiro, 119 – Lj 01 – Jd. Das Nações-Taubaté-SP- CEP 12030-010

CNPJ: 20.930.273/0001-42 – Data de Encerramento 03/02/2021.

Divisão de Inspeção Fiscal
Débora Vanzella Lopes
Matricula 24612



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30(trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (filhos, netos, pais, avós, cônjuge sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, falecido(a) Patrocínia de Oliveira sepultada(o) no jazigo perpétuo Antigo nº 41 Atual nº 356 da quadra 02ª do Cemitério Municipal de Taubaté/SP. Para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por: F. T. V. RG nº xx.166.xxx-x CPF nº 220.xxx.xxx-09. Deixando como concessionários do perpétuo: 1) Bruno de Toledo Villalta, 2) Luiz Carlos Villalta.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (Protocolo Eletrônico 19.040/26).

Secretaria de Serviços Públicos, aos 05 de maio de 2026.

Deborah Cristina Ribeiro dos Santos
Divisão de Funerária e Cemitérios

José Sodário Viana
Secretaria de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Taubaté



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ EDITAL PRG Nº 012/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR COLABORADOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Professora Doutora Máyra Cecilia Dellú, Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Taubaté, no uso de suas competências, **TORNA PÚBLICA** a abertura de processo seletivo público simplificado de provas e títulos para admissão de professor colaborador, em caráter temporário, para o exercício de aulas/atividades docentes, pertencentes aos grupos de disciplinas vinculadas às unidades de ensino relacionadas no quadro demonstrativo que constitui o item 2.1, consideradas livres ou em substituição a docentes, nos termos dos Arts. 33/37 da Lei Complementar nº 248, de 18 de abril de 2011, ficando os classificados aptos a serem convocados de acordo com as necessidades que surgirem. O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, órgão oficial de publicações da Unitau nos dias **11 a 13 de maio de 2026**, um extrato no Jornal Voz do Vale do dia **12 de maio de 2026** e na internet, pelo endereço eletrônico unitau.br/concursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo classificar os docentes aprovados para ministrarem aulas/atividades em caráter temporário, em substituição a docentes que se afastarem de suas aulas e atividades durante o prazo de validade do processo seletivo, considerando as necessidades ocasionais e urgentes de excepcional interesse público. As aulas serão atribuídas por disciplina/grupo de disciplinas e nos horários que atendam às necessidades do Departamento/Instituto.

1.2 O processo seletivo simplificado de provas e títulos para admissão de docente em caráter temporário será regido por este edital e posteriores alterações, caso existam.

1.4 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

2. DO GRUPO DE DISCIPLINAS

2.1 Quadro Demonstrativo de vagas - Taubaté

Área	Unidade de Ensino	Curso	Disciplina/ Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vagas
	Departamento				
BIOCIÊNCIAS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E CUIDADO INTEGRAL	Fisioterapia	Políticas, Sistemas e Serviços de Saúde; Fisioterapia Aplicada à Saúde do Trabalhador, Fisioterapia em Saúde Coletiva; Fisioterapia na Atenção Básica; Fisioterapia em Obstetria e Uroginecologia; Prática Supervisionada em Fisioterapia em Gerontologia, Saúde da Mulher e Saúde Coletiva; Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher; Fisioterapia do Trabalho; Práticas Fisioterapêuticas Supervisionadas em Gerontologia Saúde da Mulher e Saúde Coletiva.	Especialização em Fisioterapia, Uroginecologia, Gerontologia ou Saúde Coletiva.	01
		Enfermagem	Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde do Trabalhador; Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem; Prática em Gerenciamentos dos Serviços de Enfermagem; Saúde Mental e Psiquiátrica; Práticas Integrativas e Complementares; Cuidado Integral à Saúde Mental e Psiquiátrica; Assistência de Enfermagem à Saúde Mental e Psiquiátrica; Enfermagem na Área Hospitalar; Enfermagem na Atenção Básica.	Graduação em Enfermagem e Especialização.	01
		Nutrição	Alimentos Funcionais, Compostos Bioativos e Fitoterápicos; Nutrição Clínica; Nutrição Clínica Aplicada; Nutrição e Estética; Nutrição Materna; Nutrição da Criança e do Adolescente; Nutrição nas Práticas Esportivas; Interação Medicamentos e Nutrientes; Estágio em Nutrição.	Graduação em Nutrição e Especialização.	01



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

2.2 Quadro Demonstrativo de vagas - Caraguatatuba

Área	Unidade de Ensino	Curso	Disciplina/ Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vagas
	Departamento				
BIOCIÊNCIAS	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS	Medicina	Puericultura, Pediatria e Adolescência I; Puericultura, Pediatria e Adolescência II; Pediatria I; Pediatria II; Pediatria I (Internato); Pediatria II (Internato).	Graduação em Medicina, Especialização e/ou Residência Médica ou Pós-Graduação em Pediatria.	01

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O professor colaborador será remunerado nos termos da Lei Complementar nº 248/2011 e pela Legislação vigente, à razão de R\$ 27,15 (vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) a hora/aula, sendo 40 (quarenta) aulas semanais o máximo permitido. Sua remuneração mensal será calculada pelo total de horas efetivamente cumpridas. As aulas serão atribuídas conforme necessidade da Instituição, e a critério da Administração Superior, incluindo aulas de disciplinas afins, aulas de disciplinas presenciais, para as quais os candidatos estejam legalmente habilitados e aulas e atividades de graduação na modalidade Educação a Distância, para as quais os candidatos também estejam legalmente habilitados.

3.2 Os candidatos convocados para o processo de admissão deste edital deverão atender às necessidades dos *campi* de Taubaté e Caraguatatuba.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e documentação serão recebidas exclusivamente via Internet, em link disponibilizado no endereço eletrônico unitau.br/concursos, no período de **11 a 25 de maio de 2026**. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o prazo deste edital poderá ser prorrogado, a critério da Cecon, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

4.1 Pagamento Das Inscrições

4.1.1 O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico unitau.br/concursos, ler atentamente o Edital PRG Nº 012/2026, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo boleto bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.1.2 Não será aceito agendamento de pagamento de nenhuma natureza, depósito por envelope, pagamento por cartão de crédito ou qualquer outro tipo de pagamento programado ou qualquer modalidade de transferência bancária, exceto pix. Somente será aceito pagamento realizado na modalidade boleto bancário, conforme previsto no item anterior.

4.1.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o limite do horário do expediente bancário do último dia de inscrição, dia **25 de maio de 2026**.

4.1.4 O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

4.1.5 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, do envio do diploma de curso de graduação, do certificado de especialização e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido conforme item 4.1.3.

4.1.6 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

4.1.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do processo seletivo.

4.1.9 A Unitau não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.

4.1.10 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.

4.1.11 Não será permitida a troca de disciplina/grupo de disciplinas após o pagamento da taxa.

4.2 Documentos necessários para a inscrição

4.2.1 Ficha de inscrição a ser preenchida no endereço eletrônico unitau.br/concursos, com dados pessoais.

4.2.2 Após o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento do boleto bancário, o candidato deverá enviar, **obrigatoriamente**, para o e-mail cecondoc@unitau.br cópia dos seguintes documentos:

- a) a ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) passaporte, no caso de candidato estrangeiro, com data de validade;
- e) comprovante de graduação em curso superior ou declaração de conclusão de curso de graduação (com previsão de emissão do diploma), sendo que a falta do diploma de graduação não impedirá a inscrição do candidato ainda não graduado; no entanto, se aprovado e classificado para a vaga, o candidato deverá apresentá-lo com a documentação exigida para a contratação;
- f) certificado de especialização.

4.2.3 Como confirmação ao e-mail enviado, o candidato receberá uma mensagem eletrônica (e-mail) e o link de acesso aos seguintes documentos: edital do processo seletivo programa da(s) disciplina(s) em que se inscreveu e a respectiva bibliografia, documentos estes que passarão a integrar o edital para todos os fins e direitos.

4.2.4 Os documentos acadêmicos (Títulos e certificados) deverão ser enviados via google forms, cujo link estará disponível na página do concurso (unitau.br/concursos). Não serão aceitos documentos acadêmicos enviados por outra forma. Serão atribuídos pontos na prova de títulos, somente às realizações acadêmicas, técnico-científicas e profissionais devidamente comprovadas, enviadas para o link disponibilizado na página dos concursos.

4.2.5 Os títulos obtidos no exterior serão aceitos somente se revalidados na forma da lei.

4.2.6 Para os documentos comprobatórios das realizações técnico-científicas referentes a livros e exemplares de dissertações ou teses deverão ser enviadas cópias dos seguintes itens: capa; ficha catalográfica e sumário completo.

4.2.7 Não será permitido o envio de documentos fora do prazo estabelecido neste edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data do item 4.

4.2.8 O envio de documentos pessoais e profissionais será feito somente on-line. Outras formas de entrega de documentos não serão aceitas.

4.3 Isenção do pagamento da taxa de inscrição

4.3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal no. 4.973, de 17 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto no. 14.389./2018 e Lei Municipal 5.470,



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

de 28/12/2018, no período de **11 a 13 de maio de 2026**, por meio de requerimento (Anexo I) disponibilizado na página do processo seletivo (unitau.br/concursos) e enviado para o e-mail cecondoc@unitau.br juntamente com os documentos comprobatórios:

- **Condição de desempregado: assinalar essa opção no requerimento e enviar os documentos abaixo**

a) declaração/certidão/extrato de órgão oficial, emitida no prazo máximo de até 30 dias, comprovando a condição de desempregado (CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e/ou CNIS - Extrato Previdenciário no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS);

b) carteira de trabalho, com a parte de identificação e com os últimos registros;

c) cartão PIS/PASEP.

- **Doadores de medula óssea:** assinalar esta opção no requerimento e informar o código de validação da Declaração de Doador fornecido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

4.3.2 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.3.3 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Cecon.

4.3.4 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.3.5 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, no item 4.3.1.

4.3.6 Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste edital não serão considerados.

4.3.7 O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

4.3.8 A divulgação do resultado da análise da solicitação de isenção ocorrerá **a partir do dia 14 de maio de 2026**, na página do processo seletivo em unitau.br/concursos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.9 Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato terá 24h, a partir da publicação do resultado da análise da solicitação de isenção, para interpor recurso contra o indeferimento, por meio de formulário (Anexo II) disponível na página do processo seletivo que deverá ser enviado ao e-mail cecondoc@unitau.br.

4.3.10 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste processo seletivo, deverá solicitar pelo e-mail cecondoc@unitau.br a emissão de boleto bancário atualizado e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

4.3.11 Todos os candidatos, isentos ou não, deverão fazer, previamente, inscrição no processo seletivo, mediante preenchimento do Formulário de Isenção de Taxa disponível na página do processo seletivo.

4.4 Inscrição das pessoas com deficiência (PcD) e candidatos com condições específicas

4.4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas desse edital é assegurado o direito de inscrição e participação em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

4.4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 37, VIII, da Constituição Federal/88, no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.4.3 O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O laudo deverá ser enviado ao e-mail **cencondoc@unitau.br**.

4.4.4 Em formulário (Anexo III) próprio da Cecon, o candidato com deficiência (PcD) deverá especificar os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como prorrogação do tempo da prova escrita.

4.4.5 O candidato que necessitar de condições específicas, temporária ou permanente, para se submeter às provas deverá solicitá-las por e-mail (**cencondoc@unitau.br**), indicando as adaptações/especificações de que necessita. O atendimento às condições específicas pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado.

4.4.6 Os candidatos com deficiência e condições específicas que, dentro do período de inscrições, deixarem de atender ao estabelecido no item 4.4.3 não será considerado pessoa com deficiência ou com condições específicas e não poderão interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terão prova especial preparada ou as condições específicas providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.4.7 O candidato com deficiência ou condições especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referir à data, ao local e ao conteúdo da prova.

5 DO PRAZO DE VALIDADE

O presente processo seletivo, a partir de sua homologação pela Pró-reitora de Graduação, terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, a critério da mesma Pró-reitoria, até o provimento de cargos.

6 DAS PROVAS

O processo seletivo abrangerá uma prova escrita e avaliação dos títulos, conforme informações e quadro a seguir.

6.1 Da Prova Escrita

Na prova escrita, eliminatória, o candidato deverá apresentar:

- Domínio do tema;
- Conhecimento geral e básico do conteúdo;
- Capacidade de sistematização e exposição de ideias;
- Objetividade sobre o grupo de matérias/disciplinas objeto da inscrição.

6.1.1 A prova poderá, a critério da respectiva comissão julgadora, ser realizada sob a forma de dissertação acerca de um dos dez tópicos, a ser sorteado na hora da prova, ou sob a forma de questões dissertativas sobre todos os tópicos;

6.1.2 Não será permitido, sob qualquer pretexto, atraso do candidato para realização das provas.

6.1.3 O candidato não poderá prestar prova sem apresentação de um documento oficial com foto.

6.1.4 A prova escrita terá a duração de 02 (duas) horas.

6.1.5 Será considerado reprovado no processo seletivo o candidato que não comparecer à prova ou obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos na prova escrita, em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.1.6 Encerrado o período para a realização da prova escrita, cada candidato deverá ler sua prova diante dos demais, em ordem definida pela Comissão Julgadora.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

6.2 Dos títulos

Para avaliação dos certificados e diplomas apresentados, será observada a pontuação a seguir:

Currículo e títulos	Pontuação por título	Número máximo de títulos
1. Doutorado na área	4,0 (quatro) pontos	01 (um)
2. Mestrado na área	2,0 (dois) pontos	01 (um)
3. Certificado de Especialização ou equivalente	1,0 (um) ponto	01 (um)

6.2.1 Para o resultado, será computada somente a pontuação referente ao **título mais alto apresentado pelo candidato**, desde que guarde relação com a disciplina/grupos de disciplinas relacionados no item 2.1.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será obtido pela média das notas atribuídas na prova escrita por cada um dos membros da Comissão Julgadora, somada aos pontos obtidos na avaliação dos títulos.

7.2 O resultado será publicado no endereço eletrônico unitau.br/concursos.

7.3 A divulgação do resultado das provas constará das seguintes informações: nome completo do candidato, nota da prova escrita, pontuação dos títulos, nota total e classificação.

7.4 Decorrido o prazo para interposição de recurso, o processo será encaminhado à Pró-reitoria para homologação e divulgado no endereço eletrônico unitau.br/concursos.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, o desempate será feito de acordo com os critérios que seguem, nesta ordem:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando preferência aos de idade mais elevada;
- maior nota na prova escrita;
- maior titulação acadêmica;
- maior idade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final, por grupo de disciplinas, será elaborada observando-se tão somente a ordem decrescente do resultado de cada candidato, processados os desempates, quando for o caso.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO DO CANDIDATO

10.1 A convocação do candidato para admissão será mediante e-mail e/ou telefone, utilizando-se as mesmas informações da ficha de inscrição. Portanto, é de responsabilidade do candidato realizar a atualização destas informações junto à Cecon, caso ocorra alguma alteração.

10.2 As informações de cunho pessoal dos candidatos apresentadas na ficha de inscrição e as atualizações junto à Cecon, serão tratadas mediante a Lei 13.709/2018 – LGPD, cumprindo obrigação legal dentro da Instituição, sendo compartilhada no âmbito da Universidade de Taubaté, com a Pró-reitoria de Graduação, Diretoria de Recursos Humanos e Diretorias de Unidades de Ensino.

10.3 A documentação necessária para admissão será publicada no endereço eletrônico unitau.br/concursos.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

10.4 Os candidatos convocados deverão entregar a documentação solicitada pela DIRRH- Diretoria de Recursos Humanos.

10.5 O não comparecimento ou a desistência formal do candidato implicará na sua exclusão da classificação final.

11. DOS RECURSOS

11.1 Recursos referentes a este edital poderão ser apresentados, a partir dos seguintes eventos/publicações/etapas do processo seletivo e prazos (improrrogáveis), por meio de e-mail e formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico unitau.br/concursos:

- a) divulgação da lista de candidatos isentos de pagamento, no período de 24h a partir da publicação;
- b) divulgação da data das provas, no período de 24h a partir da publicação;
- c) divulgação da classificação (resultado), no período de 48h corridas a partir da publicação.

11.2 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital não será considerado.

11.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato deverá acompanhar avisos/eventos/publicações/etapas referentes a este edital no endereço eletrônico unitau.br/concursos.

12.2 Será sumariamente eliminado do processo seletivo, por meio de documento formal, o candidato que apresentar documento falso ou cometer qualquer ato de improbidade durante a realização das provas.

12.3 Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas na Secretaria da Cecon – Comissão Especial de Concursos.

12.4 A inscrição do candidato implicará plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nos demais dispositivos legais, que passam a integrar o edital do processo seletivo para todos os fins e direitos.

12.5 Os deveres e as obrigações, bem como o regime disciplinar dos professores colaboradores, são os mesmos previstos para os da carreira docente e constantes das normas legais e regimentais da Universidade de Taubaté, e o recolhimento se dará junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

12.6 A Universidade de Taubaté não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizados; mensagem não visualizada ou excluída de sua caixa de e-mail; mensagem devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedentes.

12.7 Os casos omissos serão analisados pela Cecon ou pela Pró-reitoria de Graduação e pelo Consep.

Taubaté, 08 de maio de 2026.

Profª Dra. Máya Cecilia Dellú
Pró-reitora de Graduação



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO I – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR COLABORADOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

1. Identificação das disciplina/grupo de disciplinas

2. Identificação do candidato

2.1 - Nome Completo:			
2.2 - RG:	Órgão emissor:	UF:	
Data da emissão: ____/____/____		2.3 - CPF:	

3. Identifique-se numa das situações abaixo:

() **Condição de desempregado: enviar todos os documentos abaixo:**

- declaração/certidão/extrato de órgão oficial, emitida no prazo máximo de até 30 dias, comprovando a condição de desempregado (CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e/ou CNIS - Extrato Previdenciário no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS);
- carteira de trabalho, com a parte de identificação e com os últimos registros;
- cartão PIS/PASEP;

() **Doador de medula óssea:** informar o código de validação da Declaração de Doador fornecido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME): _____

É necessário comprovar a situação descrita mediante envio de documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

4 - Análise (para uso da CECON):

Local - Data - Assinatura:
Local/ Cidade:
Data: ____ / ____ / ____
Assinatura:
_____ Assinatura do candidato



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO III - REQUERIMENTO PcD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR COLABORADOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

À Comissão Especial de Concurso da Universidade de Taubaté

Eu _____, portador(a) do documento de identidade - RG nº _____, órgão emissor _____, telefone: () _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos Edital PRG N° 012/2026 _____ solicito condição especial para a realização da prova, pois apresento:

- deficiência auditiva
- deficiência visual
- transtorno de déficit de atenção e hiperatividade
- deficiência locomotora
- dislexia
- lactante
- Outro _____

Caso necessite de alguma condição especial para a realização da prova, entrem em contato pelo e-mail cecondoc@unitau.br para verificar a viabilidade do atendimento.

Taubaté, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato, responsável ou procurador

(Se responsável ou procurador, indicar nº do documento de Identidade)



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO IV - PROGRAMAS

Políticas, Sistemas e Serviços de Saúde; Fisioterapia Aplicada à Saúde do Trabalhador, Fisioterapia em Saúde Coletiva; Fisioterapia na Atenção Básica; Fisioterapia em Obstetrícia e Uroginecologia; Prática Supervisionada em Fisioterapia em Gerontologia, Saúde da Mulher e Saúde Coletiva; Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher; Fisioterapia do Trabalho; Práticas Fisioterapêuticas Supervisionadas em Gerontologia Saúde da Mulher e Saúde Coletiva.

Tópicos:

1. Competência e atribuições do fisioterapeuta nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) prioritárias: atributos, estrutura operacional e elementos constitutivos.
2. Aplicação dos princípios finalísticos do Sistema Único de Saúde nos cuidados populacionais do profissional fisioterapeuta na atenção primária à saúde.
3. Políticas de saúde no Brasil: histórico e perspectivas para a fisioterapia no cenário do HumanizaSus.
4. A integralidade no cuidado do profissional fisioterapeuta na Política Nacional da Atenção Básica.
5. Habilidades e competências do fisioterapeuta nas áreas de promoção da saúde nos três níveis de prevenção na saúde da mulher.
6. O uso da eletroterapia na fisioterapia urofuncional feminina e masculina: método de aplicação, parâmetros por tipo de incontinência urinária, indicações e contraindicações.
7. Abordagem fisioterapêutica na gestação do pré-natal ao pós-parto: desconfortos/disfunções, avaliação e intervenção.
8. Atuação fisioterapêutica na pós mastectomia radical e prostatectomia total da avaliação pós-operatória ao tratamento hospitalar e ambulatorial.
9. Avaliação, recursos, ações e condutas da fisioterapia na incontinência fecal do adulto e idoso.
10. Prevenção, diagnóstico, avaliação e tratamento fisioterapêutico na dor pélvica crônica feminina.
11. O papel do fisioterapeuta nas disfunções sexuais femininas segundo as evidências científicas.
12. Abordagem fisioterapêutica em mulheres na fase do climatério: Avaliação, recursos, ações e condutas.
13. Papel do fisioterapeuta na saúde ocupacional: nos programas de prevenção, qualidade de vida, avaliação e tratamento do trabalhador.
14. Avaliação fisioterapêutica, instrumentos e tratamento na dinapenia e sarcopenia dos idosos.
15. Promoção de saúde e prevenção das incapacidades funcionais dos idosos pela fisioterapia na Estratégia de Saúde da Família.

Bibliografia:

BARBOSA, L.G. **Fisioterapia preventiva nos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

BARACHO, E. **Fisioterapia aplicada à obstetrícia, uroginecologia e aspectos de mastologia.** 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

BRASIL. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes. 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

BRASIL. Ministério da Saúde. Redes de Atenção à BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS n. 4279. Estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Série E. Legislação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria MS/GM nº 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. Diário Oficial [da] União. Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Formação e intervenção. Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 242 p.

CALAIS-GERMAIN, B. **A pelve feminina e o parto: compreendendo a importância do movimento pélvico durante o trabalho de parto.** São Paulo: Manole, 2013.

CAMARGO, M., C; MARX, A. G. **Reabilitação física no câncer de mama.** São Paulo: Roca, 2000.

CAMPOS, G.W.S.; MINAYO, M.C.S; AKERMAN, M.; DRUMOND JUNIOR, M.; CARVALHO, Y.M. **Tratado de saúde coletiva.** São Paulo; Hucitec; 2006.

COUTO, H. de A.; NICOLETTI, S. J.; LECH, O. **Gerenciando LER e DORT nos tempos atuais.** Belo Horizonte: Ergo, 2007.

FERREIRA, C.H.J. **Fisioterapia na saúde da mulher: teoria e prática.** 1 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

FLÓ, C. M. (coautor). **Funcionalidade e envelhecimento.** 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019

FREITAS, E.V. de; PY, L. **Tratado de geriatria e gerontologia.** 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

KAUFFMAN, T. **Manual de reabilitação geriátrica** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

MARQUES, A. A.; SILVA, M. P. P.; AMARAL, M. T. P. **Tratado de Fisioterapia na saúde da mulher.** São Paulo: Roca, 2011.

MARX, A. G; FIGUEIRA, P., V. G., (coord.). **Fisioterapia no câncer de mama.** São Paulo: Manole, 2017.

MATOS, M. A. B. de; EVANGELISTA, M. J. de O.; BARRA, R. P. (coautor 2). **A construção social da atenção primária à saúde.** 2. ed. Brasília: Conass, 2019. 192 p.

MENDES, T. A. B. **Geriatria e gerontologia.** São Paulo: Manole, 2014.

MORENO, A., L. **Fisioterapia em uroginecologia.** Barueri: Manole, 2004.

MONTEIRO., C. G; GAVA, M. Vi. **Fisioterapia gerontológica.** Barueri: Manole, 2007.

TSUCHIYA, H., Z, et al. Associação entre características pessoais, organização do trabalho e presença de dor em funcionários de uma indústria moveleira. Fisioterapia e Pesquisa: Revista de Fisioterapia da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 16, n. 4, 2009.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde do Trabalhador; Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem; Prática em Gerenciamentos dos Serviços de Enfermagem; Saúde Mental e Psiquiátrica; Práticas Integrativas e Complementares; Cuidado Integral à Saúde Mental e Psiquiátrica; Assistência de Enfermagem à Saúde Mental e Psiquiátrica; Enfermagem na Área Hospitalar; Enfermagem na Atenção Básica.

Tópicos:

1. Auditoria Hospitalar
2. Enfermagem Hospitalar
3. Enfermagem em Atenção Básica
4. Especialização em Saúde da Família
5. Especialização em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde
6. Pós-graduação em Terapias Integrativas
7. Gestão em Saúde
8. Gestão de Serviços de Enfermagem
9. Administração Hospitalar
10. Enfermagem do Trabalho
11. Enfermagem em Saúde Mental
12. Enfermagem Psiquiátrica

Bibliografia:

BECKER, Bruna. **Gestão em enfermagem na atenção básica**. Porto Alegre: SAGAH, 2019.

BRUNNER, Lillian Sholtis. **Brunner & Suddarth, Manual de enfermagem médico-cirúrgica**. Revisão de Sônia Regina de Souza. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019. E-book. ISBN 9788527735162.

CAMPOS, Celia Maria Sivalli. **Fundamentos de saúde coletiva e o cuidado de enfermagem**. Barueri: Manole, 2013.

CHAVES, Loide Corina; POSSO, Maria Belén Salazar (org.). **Avaliação física em enfermagem**. Barueri: Manole, 2012. E-book. ISBN 9788520444269.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (COREN-SP). **Manual de práticas integrativas e complementares**. São Paulo: COREN-SP, 2023. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/uploads/2023/12>. Acesso em: [data de acesso].

CUNHA, K. C. (coord.). **Gerenciamento em enfermagem: novas práticas e competências**. São Paulo: Martinari, 2008.

KURCGANT, P. (coord.). **Gerenciamento em enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

LACOMBE, F.; HEILBORN, G. **Administração: princípios e tendências**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

LIMA, Paulo de Tarso Ricieri de (coord.). **Bases da medicina integrativa**. 3. ed. Barueri: Manole Saúde, 2023. ISBN 9788520465554.

MACHADO, Marcella Gabrielle Mendes *et al.* **Práticas integrativas e complementares em saúde**. Porto Alegre: Grupo A, 2021.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

MARQUIS, B. L.; HUSTON, C. J. **Administração e liderança em enfermagem: teoria e prática**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

MASTROROSA, Fernanda Micheletti; PENHA, Luciana Goes. **Enfermagem em clínica psiquiátrica**. São Paulo: Erica, 2018.

MENDES, R. **Patologia do trabalho**. Rio de Janeiro: Savier, 1995.

MENDES, R.; DIAS, E. C. Saúde do trabalhador. In: ROUQUAYROL, Z. M. **Epidemiologia e saúde**. 6. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

MINAYO, Carlos; PENA, Paulo Gilvane Lopes (org.). **Saúde do trabalhador na sociedade brasileira contemporânea**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011. ISBN 9788575413654.

MOREIRA, R. G.; LAVERDE, G. P. **Administração hospitalar**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

POSSAS, C. A. **Saúde e trabalho**. São Paulo: Hucitec, 2001.

ROHDE, Ciro Blujus dos Santos (ed.); MARIANI, Mirella Martins de Castro (coed.); GHELMAN, Ricardo (coed.). **Medicina integrativa na prática clínica**. Barueri: Manole, 2021.

SANTOS, Álvaro da Silva; MIRANDA, Sonia Maria Rezende Camargo de (org.). **A enfermagem na gestão em atenção primária à saúde**. Barueri: Manole, 2007.

TAVARES, Marcus Luciano de Oliveira; CASABURI, Luiza Elena; SCHER, Cristiane Regina. **Saúde mental e cuidado de enfermagem em psiquiatria**. Porto Alegre: SAGAH, 2019. E-book.

TOWNSEND, Mary C.; MORGAN, Karyn I. **Enfermagem psiquiátrica: conceitos de cuidados na prática baseada em evidências**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. E-book.

VIDEBECK, Sheila L. **Enfermagem em saúde mental e psiquiatria**. 5. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2015.

Alimentos Funcionais; Compostos Bioativos e Fitoterápicos; Nutrição Clínica; Nutrição Clínica Aplicada; Nutrição e Estética; Nutrição Materna; Nutrição da Criança e do Adolescente; Nutrição nas Práticas Esportivas; Interação Medicamentos e Nutrientes; Estágio em Nutrição.

Tópicos:

- 1) Alimentos Funcionais: Conceito, Histórico, Legislação
- 2) Compostos Bioativos E Fitoterapia: Conceito, Legislação, Ética E Responsabilidade
- 3) Fisiopatologia E Dietoterapia Das Doenças Do Aparelho Digestório
- 4) Fisiopatologia E Dietoterapia Das Doenças Do Aparelho Circulatório.
- 5) Fisiopatologia E Dietoterapia Das Doenças Metabólicas.
- 6) Fisiopatologia Das Doenças Carênciais.
- 7) Tratamento Dietético Nas Alergias Alimentares.
- 8) Terapia Nutricional Enteral
- 9) Nutrientes E Suas Funções Básicas Na Estética
- 10) Farmacocinética: Absorção, Distribuição, Metabolismo, Excreção E Farmacodinâmica
- 11) Alimentação Da Gestante
- 12) Alimentação: Políticas De Proteção, Promoção E Apoio No Brasil
- 13) Política Nacional De Alimentação E Nutrição E As Mudanças No Padrão De Saúde E No



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

Consumo Alimentar Do Brasileiro.

- 14) Marco De Referência De Educação Alimentar E Nutricional Para As Políticas Públicas No Brasil.
- 15) Aplicação De Métodos E Técnicas De Gerenciamento Para O Atendimento Nutricional De Grupos Populacionais.

Bibliografia:

CESAR, A. V. M. et al. *Compostos Bioativos em Alimentos e Fitoterapia: Evidências e Aplicações Práticas*. 1ª ed. São Paulo: Freitas Bastos, 2023.

Rosa, C. O. B., & Costa, N. M. B. (Org.). (2016). *Alimentos Funcionais: Componentes Bioativos e Efeitos Fisiológicos* (2ª ed.). Rubio.

RAYMOND, J. L.; MORROW, K. Krause e Mahan - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 15. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2022.

Mustafá, Sheila/ Paschoal, Valéria/ Marques, Natália. Nutrição Funcional na Estética. Guanabara Koogan, 2025.

RANG, H. P.; DALE, M. M. Farmacologia. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 84 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) ISBN 978-85-334-1911-7 1. Política de Nutrição. 2. Política de Saúde. I. Título. II. Série.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – 2. ed. atualizada [versão eletrônica] – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 151 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 265 p.: Il. ISBN 978-85-334-2737-2 1. Programas de nutrição. 2. Programa de alimentação infantil. 3. Alimentação. I. Título.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. –



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação
Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

(Cadernos de Atenção Básica, nº 33) ISBN 978-85-334-1970-4 1. Atenção Básica. 2. Atenção à Saúde. 3. Saúde da Criança. 4. Promoção da Saúde. I. Título. II. Série

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 96 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 24) ISBN 978-85-334-1644-4 1. Saúde pública. 2. Educação. 3. Políticas públicas. I. Título. II. Série

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. 68 p. ISBN: 978-85-60700-59-2 1. Política social, Brasil. 2. Políticas públicas, Brasil. 3. Educação alimentar, Brasil. 4. Educação nutricional, Brasil. I. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Bezerra, José Arimatea Barros **Educação alimentar e nutricional: articulação de saberes** / José Arimatea Barros Bezerra. – Fortaleza: Edições UFC, 2018. 120p.:il. Isbn: 978-85-7282-744-7 1. Educação alimentar – Brasil 2. Educação nutricional – Brasil 3. Educação Alimentar e Nutricional – EAN I. Título

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - Dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

[RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013](#) - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Site: <http://www.mds.gov.br>

Site: <http://www.saude.gov.br>

Site: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>

Puericultura, Pediatria e Adolescência I; Puericultura, Pediatria e Adolescência II; Pediatria I; Pediatria II; Pediatria I (Internato); Pediatria II (Internato).

1. Aleitamento Materno;
2. Alimentação no Primeiro Ano de Vida e Suplementação Vitamínica e de Minerais;
3. Imunizações em Pediatria;
4. Desenvolvimento Neuropsicomotor na Infância;



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Graduação

Av: 09 de Julho, 245 Centro
Taubaté-SP 12020-200
Tel. (12) 3625-4219/4231/4120
e-mail: prg@unitau.br



UNITAU
Universidade de Taubaté

- 5.Crescimento e Desenvolvimento do Adolescente;
- 6.Prevenção de Acidentes;
- 7.Icterícia Neonatal;
- 8.Epilepsias na Infância;
- 9.Infecções de Vias Aéreas Superiores;
- 10.Pneumonia Adquirida na Comunidade;
- 11.Asma Aguda Grave;
- 12.Doenças Exantemáticas da Infância;
- 13.Anemia e seus diagnósticos diferenciais;
- 14.Manejo da Febre em Pediatria;
- 15.Erros Inatos da Imunidade.

BURNS, Dennis Alexander Rabelo. **Tratado de pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria.** 5 ed. Barueri: Manole, 2022. 2 v.

KLIEGMAN, R. M. et al. Nelson **Tratado de pediatria: Volumes 1 e 2.** 21 ed. [S.L.]: Elsevier, 2022.

MARCONDES, E. et al. **Pediatria básica: Tomo I Pediatria Geral e Neonatal.** 9 ed. [S.L.]: Sarvier, 2002. 844 p.

MARCONDES, E. et al. **Pediatria básica: Tomo II Pediatria Clínica Geral.** 9 ed. São Paulo: Sarvier, 2002.

MARCONDES, E. et al. **Pediatria básica: Tomo III Pediatria Clínica Especializada.** 9 ed. São Paulo: Sarvier, 2004. 776 p.

Publicações da Sociedade Brasileira de Pediatria

<https://www.sbp.com.br>

Publicações do Ministério da Saúde

<https://bvsmms.saude.gov.br>

<https://www.gov.br/sude/pt-br>



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

EDITAL R Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL I DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas competências, nos termos da Lei Complementar nº 248/2011, Lei Complementar nº 517/2024, das Deliberações do Conselho de Ensino e Pesquisa - Consep nº 087/2023, Consep nº 143/2024, Consep nº 219/2024 e Consep nº 040/2026, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor Auxiliar – Nível I, para o cumprimento de atividades no magistério superior. O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, órgão oficial de publicações da Unitau nos dias **11 a 13/05/2026**, o seu extrato, no Jornal Voz do Vale, no dia **12/05/2026** e no endereço eletrônico unitau.br/concursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, cabendo à Comissão Especial de Concurso – Cecon, da UNITAU, a organização, o gerenciamento e a execução do certame. **Os concursos serão realizados nas cidades de Taubaté/SP e Caraguatatuba.**

1.2 Para o ingresso na Carreira Docente, na classe de Professor Auxiliar - nível I, conforme Lei Complementar 248/2011, Art. 10º e Lei Complementar 517/2024, será exigido, como titulações mínimas, **diploma de graduação na área da disciplina do concurso e especialização**, devidamente registrados.

1.3 Os candidatos que venham a ser convocados para o processo de admissão, conforme item 13 deste Edital, deverão atender às necessidades de todos os *campi* da Universidade de Taubaté.

2. DO GRUPO DE DISCIPLINAS

2.1 QUADROS DE VAGAS - CAMPUS TAUBATÉ

	Unidade de Ensino	Curso	Disciplinas/Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vaga
	Departamento				
Área de Biociências	CIÊNCIAS MÉDICAS	Medicina	Imunologia Clínica; Infectologia; Moléstias Infeciosas (Internato). Imunologia Clínica; Infectologia; Moléstias Infeciosas (Internato).	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós Graduação na área.	01
			Clínica Cirúrgica I; Clínica Cirúrgica II; Clínica Cirúrgica III; Clínica Cirúrgica IV; Clínica Cirúrgica I (Internato); Clínica Cirúrgica II (Internato).	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós Graduação na área.	CR 01



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secreitoria@unitau.br

2.2 QUADRO DE VAGAS – CAMPUS DE CARAGUATATUBA

Unidade de Ensino	Curso	Disciplinas/Grupos de Disciplinas	Exigências Mínimas	Vaga	
					Departamento
Área de Biociências	CIÊNCIAS MÉDICAS	Medicina	Obstetrícia I, Obstetrícia II, Ginecologia I, Ginecologia II, Ginecologia e Obstetrícia I (Internato) e Ginecologia e Obstetrícia II (Internato).	Médico(a) portador do título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e/ou Residência Médica ou Pós Graduação na área.	01

3. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

O docente efetivo, em havendo aulas/atividades disponíveis de disciplinas afins à do seu cargo ou de disciplinas para as quais esteja devidamente habilitado e atividades na graduação, nas modalidades presencial ou a distância, e a critério da Administração Superior, ficará obrigado a cumprir o maior número de horas-aula, acima do mínimo de oito obrigatórias, e até o limite de quarenta horas, conforme deliberações em vigor durante o prazo de validade de 02 (dois) anos do concurso público objeto deste Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

O Professor Auxiliar Nível I será remunerado nos termos da Lei Complementar nº 248/2011 e pela legislação vigente, à razão de R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais) mensais, correspondentes ao padrão de vencimento MS/1, equivalentes à prestação de 08 (oito) horas de trabalho semanal, acrescidos das demais vantagens pessoais, considerando-se o mês de 5 (cinco) semanas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de realizar a sua inscrição, o candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 As inscrições serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico a ser publicado na página do concurso (unitau.br/concursos) mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, no período das **9h do dia 11 de maio até às 17h do dia 25 de maio de 2026**. A partir desse dia e horário, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico.

5.4 O deferimento da inscrição, a ser publicado no endereço eletrônico unitau.br/concursos, a partir do dia **26 de maio de 2026**, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, o envio de cópia do diploma de graduação, do certificado de especialização e do pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste Edital, item 5.3.

5.5 O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:

- efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- preencher a ficha de inscrição de modo indevido, tais como falta de informações ou informações incorretas, falta de assinatura (ver item 5.8);
- não enviar cópia do diploma de graduação e do certificado de especialização;
- não atender as condições estipuladas neste Edital.

5.5.1 Indeferida a inscrição, o candidato poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da publicação do resultado, recorrer à Cecon, por meio de formulário para interposição de recurso (Anexo IV), que poderá ser encontrado no Edital e em endereço eletrônico a ser disponibilizado.

5.5.2 O formulário para interposição de recurso (Anexo IV) deve ser enviado exclusivamente para e-mail **cecondoc@unitau.br**, dentro do prazo de recurso previsto neste Edital.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP - 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

5.6 Somente poderão realizar as provas os candidatos que tiverem seus nomes listados na relação final de inscrições deferidas, a ser publicada no endereço eletrônico unitau.br/concursos (aba "Para Professor", conforme item 5.4 deste Edital.

5.6 Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o prazo deste Edital poderá ser prorrogado, a critério da Cecon, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

5.7 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico para inscrição, publicado na página do concurso (unitau.br/concursos)

b) localizar no site a ficha de inscrição correlata a este Edital;

c) preencher a ficha de inscrição, total e corretamente, com seus dados pessoais e de acordo com as especificações dos quadros constantes no item 2 deste Edital;

d) emitir o respectivo boleto bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.8 Após o preenchimento total da ficha de inscrição, o candidato deverá baixar o respectivo arquivo com a ficha e assiná-lo digitalmente, utilizando apenas assinatura digital do site gov.br, ou imprimir a ficha de inscrição, assiná-la e digitalizá-la. Em seguida, enviar a ficha assinada, em qualquer uma das opções citadas anteriormente, em arquivo PDF, para o e-mail cecondoc@unitau.br, junto com os seguintes documentos digitalizados, em PDF:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme itens 5.7 c/;

b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

c) documento de identidade;

d) passaporte, no caso de candidato estrangeiro, com data de validade;

e) diploma de graduação em curso superior ou declaração de conclusão de curso de graduação (com previsão de emissão do diploma), sendo que, se aprovado no concurso, o candidato deverá apresentar o diploma de graduação com a documentação exigida para a contratação;

f) certificado de especialização.

5.9 Os documentos relacionados no item 5.8 se referem ao deferimento ou indeferimento do candidato. Os documentos acadêmicos (Títulos) deverão ser enviados em e-mail específico, via google forms, cujo link estará disponível na página do concurso (unitau.br/concursos). Não serão aceitos documentos acadêmicos enviados por outra forma.

5.10 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o limite do horário do expediente bancário do último dia de inscrição, dia **25 de maio de 2026**.

5.10.1 Não será aceito agendamento de pagamento de nenhuma natureza, depósito por envelope, pagamento por cartão de crédito ou qualquer outro tipo de pagamento programado, pix ou qualquer modalidade de transferência bancária. Somente será aceito pagamento realizado na modalidade boleto bancário, conforme previsto no item anterior.

5.10.2 O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

5.10.3 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

5.11 Como confirmação ao e-mail enviado com os documentos relacionados no item 5.8, o candidato receberá uma mensagem eletrônica (e-mail).

5.12 O candidato que desejar fazer outra inscrição para mais de uma Disciplina/Grupos de Disciplinas deverá entrar em contato com a Secretaria da Cecon, pelo e-mail cecondoc@unitau.br, ou pelo telefone (12) 3625-4160, até às **17h do dia 18 de maio de 2026**, para solicitar a sua segunda inscrição. A Secretaria da Cecon providenciará a ficha de inscrição e o boleto bancário correspondentes à segunda inscrição em Disciplina/Grupos de Disciplinas solicitada pelo candidato.

5.13 Não serão atendidas solicitações de segunda inscrição para Disciplinas/Grupos de Disciplinas, por e-mail enviado após as **17h do dia 18 de maio de 2026**.

5.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares, em listagens e resultados, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432, Centro
Taubaté/SP, 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

- 5.15** A UNITAU não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
- 5.16** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.
- 5.17** Não será permitida a troca de disciplina/grupo de disciplinas após a realização da inscrição e o pagamento da taxa.
- 5.18** As solicitações de inscrição serão examinadas pela Cecon e serão deferidas somente aquelas cuja documentação atender ao disposto no Edital do concurso.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1** Às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas desse Edital é assegurado o direito de inscrição e participação em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.
- 6.1.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 37, VIII, da Constituição Federal/88, no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 6.2** Em formulário próprio da Cecon (Anexo I), o candidato com deficiência (PcD) ou que necessitar de condições específicas para a participação no concurso deverá indicar, exclusivamente durante o período de inscrição, a sua condição específica e os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como solicitar prorrogação do tempo da prova escrita, quando for o caso.
- 6.3** Além de efetuar os procedimentos gerais dispostos nos itens 5.7 a 5.10, o candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, apresentar laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e pedido fundamentado de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova escrita.
- 6.4** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, número do seu documento de identificação (RG), fundamentação médica para a solicitação de condições diferenciadas e assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável pela sua emissão e deverá ser enviado ao e-mail cecondoc@unitau.br.
- 6.5** O laudo médico apresentado pela pessoa com deficiência poderá ter validade indeterminada nos casos de deficiência permanente, desde que contenha informações suficientes para a identificação da condição declarada. Nos demais casos, o laudo deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de início das inscrições deste Edital.
- 6.6** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:
- 6.6.1** A candidata lactante deverá preencher requerimento conforme modelo e instruções constantes no endereço eletrônico unitau.br/concursos e enviar para o e-mail cecondoc@unitau.br, à Comissão Especial de Concurso.
- 6.6.2** O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
- 6.6.3** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 6.6.4** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 6.6.5** Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
- 6.7** O atendimento às condições específicas pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado. A Cecon terá 05 (cinco) dias corridos, a partir do término das inscrições, para publicar no endereço eletrônico unitau.br/concursos, os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações de condições específicas.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP, 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretaria@unitau.br

6.8 Os candidatos com deficiência e condições específicas que, dentro do período de inscrições, deixarem de atender ao estabelecido nos itens 6.2 a 6.6.5 não serão considerados pessoas com deficiência ou com condições especiais e não poderão interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terão prova especial preparada ou as condições específicas providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal no. 4.973, de 17/03/2015, regulamentada pelo Decreto no. 14.389/2018 e Lei Municipal 5.470, de 28/12/2018, no período de **11 a 13 de maio de 2026**, por meio de requerimento (Anexo II) disponibilizado no endereço eletrônico unitau.br/concursos e enviado para o e-mail cecondoc@unitau.br.

7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

7.2.1 Preencher o requerimento de isenção do pagamento da inscrição, disponível no endereço eletrônico unitau.br/concursos;

7.2.2 Após o preenchimento total do requerimento, o candidato deverá baixar o respectivo arquivo e assiná-lo digitalmente, utilizando apenas assinatura digital do site gov.br, ou imprimir o requerimento, assiná-lo, digitalizá-lo e enviar, em arquivo PDF, para o e-mail cecondoc@unitau.br, junto com os seguintes documentos:

- **Condição de desempregado: enviar todos os documentos abaixo (itens a, b e c)**

a) declaração/certidão/extrato de órgão oficial, emitida no prazo máximo de até 30 dias, comprovando a condição de desempregado (CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e/ou CNIS - Extrato Previdenciário no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS);

b) carteira de trabalho, com a parte de identificação e com os últimos registros;

c) cartão PIS/PASEP.

- **Doadores de medula óssea:** assinalar esta opção no requerimento e informar o código de validação da Declaração de Doador, fornecido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

7.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.4 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Cecon.

7.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição que não seja prevista neste Edital.

7.6 O resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado a partir do dia **14 de maio de 2026** e disponibilizado no endereço eletrônico unitau.br/concursos, constará do nome dos requerentes em ordem alfabética e o deferimento ou indeferimento da solicitação, com a respectiva justificativa no caso de indeferimento.

7.7 Para participar do processo de isenção de taxa, todos os candidatos deverão fazer, previamente, inscrição no processo seletivo, mediante preenchimento do Formulário de Isenção de Taxa disponível na página do processo seletivo, sem o pagamento do boleto.

7.8 O candidato cujo pedido de isenção for deferido deverá enviar os documentos relacionados no item 5.8 e terá sua inscrição efetivada no concurso.

7.9 Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato terá 24h, a partir da publicação do resultado da análise da solicitação de isenção, para interpor recurso contra o indeferimento, por meio de formulário disponível na página do concurso (Anexo IV), que deverá ser enviado ao e-mail cecondoc@unitau.br. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos, a não ser que seja solicitado pela Cecon.

7.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa (data limite para pagamento do boleto no item 5.10, enviar cópia do comprovante de pagamento da inscrição para o e-mail cecondoc@unitau.br, dentro do período de inscrição, para efetivar sua inscrição no concurso.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

7.11 O candidato indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período citado no item 5.10, não terá sua inscrição efetivada.

7.12 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.13 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, no item 7.1.

7.14 Os documentos encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital não serão considerados.

8. DAS PROVAS

8.1 O concurso constará das seguintes provas:

- prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
- prova didática, de caráter classificatório e eliminatório;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

8.2 Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2.1 A data, local e horário de realização da prova escrita serão divulgados com até 01 (uma) semana de antecedência à realização da prova, no endereço eletrônico unitau.br/concursos;

8.2.2 As datas de aplicação das provas poderão ser transferidas ou ter seu horário de início alterado, por motivos fortuitos ou de força maior, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico unitau.br/concursos;

8.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

8.4 Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação:

- Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Cédula de Identidade (RG), emitido digitalmente por órgão oficial ou impresso;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH); expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, emitido digitalmente por órgão oficial ou impresso;
- Passaporte.

8.5 O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 8.4 não realizará a prova escrita, sendo considerado ausente, desistente e eliminado deste concurso.

8.6 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início das provas.

8.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.8 Na realização da prova escrita, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

8.9 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

8.10 Prova Escrita

8.10.1 A prova escrita valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e abrangerá um único tema do programa presente no Edital (Anexo V) e disponibilizado na página unitau.br/concursos, visando evidenciar os conhecimentos atualizados do candidato sobre o assunto.

8.10.2 A prova será realizada de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento anexo às Deliberações Consep Nº 143/2024, de 08 de agosto de 2024 e Nº 040/2026, de 10 de março de 2026.

8.10.3 O tema da prova escrita será sorteado pela Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, antes do início da prova, de uma lista de, no mínimo, 11 (onze) e, no máximo, 15 (quinze) pontos, do



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP - 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

programa da área de conhecimento/componentes curriculares do concurso e será o mesmo tema para todos os candidatos do mesmo grupo. O tema sorteado na prova escrita será, automaticamente, excluído das demais provas. A avaliação será realizada conforme critérios estabelecidos nas Deliberações Consep Nº 143/2024 de 08 de agosto de 2024 e Nº 040/2026, de 10 de março de 2026.

8.10.4 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter média aritmética simples mínima igual a 7,0 (sete) das notas atribuídas pelos avaliadores, para a aprovação para a segunda fase, prova didática.

8.10.5 A prova escrita poderá ser realizada com a presença de, pelo menos, um membro titular da Comissão Julgadora.

8.10.6 Não será permitido durante a realização das provas qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

8.10.7 O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 8.10.6.

8.10.8 A prova escrita terá duração de até 3 (três) horas, sendo que todas as provas serão realizadas em Língua Portuguesa.

8.10.9 Após o encerramento da prova, deverá ser feita a leitura pública da prova (cada candidato deve ler sua prova), após a qual a comissão julgadora avaliará as provas.

8.10.10 A correção das provas será feita individualmente por cada membro da Comissão Julgadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal com arredondamento, sendo que frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.10.11 As notas da prova escrita serão utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

8.10.12 Só serão corrigidas as provas devidamente transcritas para a folha de prova oficial da UNITAU.

8.11 Prova Didática

8.11.1 A prova didática terá caráter classificatório e eliminatório, constará de uma aula, em nível de graduação, e terá como objetivo apurar a capacidade de comunicação do candidato, o seu conhecimento da disciplina/grupo de disciplinas em concurso e a utilização de técnicas didático-pedagógicas adequadas ao tema em questão, sendo realizada de acordo com as normas que seguem:

8.11.1.1 Deverá ser apresentada ao candidato, antes da realização da prova escrita, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao início da aula a ser ministrada, uma lista com até 15 (quinze) temas, a mesma elaborada para a prova escrita, com exceção do tema já sorteado para aquela prova, que será substituído por um outro, escolhido pela Comissão Julgadora, dentre os cinco restantes dos 15 temas recebidos.

8.11.1.2 O tema sorteado será o mesmo para todos os candidatos do mesmo grupo. Será eliminado o candidato que não estiver presente no sorteio do ponto da prova didática;

8.11.1.3 A prova didática será realizada em data posterior à publicação do resultado da prova escrita, conforme cronograma a ser publicado.

8.11.1.4 Em relação à prova didática, fica estabelecido que, se o número de candidatos aprovados para a referida prova for igual ou menor a 4 (quatro), as provas escrita e didática poderão ocorrer em um único e mesmo dia.

8.11.1.5 Os candidatos disporão de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, para ministrar a aula, em sessão pública, na qual não poderão estar presentes os demais candidatos inscritos no concurso, sendo desclassificados aqueles que não atingirem o tempo mínimo ou ultrapassarem o tempo máximo previsto de aula;

8.11.1.6 A ordem de apresentação da prova didática pelos candidatos obedecerá a sorteio realizado pela Comissão Julgadora, no dia da prova escrita;

8.11.1.7 A prova didática não poderá ser interrompida e nem ser objeto de questionamento pela Comissão Julgadora, antes de o candidato tê-la concluído;



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

8.11.1.8 Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, contando-se até a segunda casa decimal com arredondamento, sendo que frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente, levando em consideração o conteúdo da aula, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação;

8.11.1.9 A Comissão Julgadora poderá finalizar a exposição de um candidato, desde que, ultrapassados os 50 (cinquenta) minutos regulamentares, não tenha atendido ao aviso para concluir sua aula;

8.11.1.10 A prova didática poderá ser documentada, independente da manifestação do candidato, em meio eletrônico;

8.11.1.11 Para a prova didática serão fornecidos computador e projetor multimídia. Não serão disponibilizados pela Cecon adaptador de tomada, extensão e outros equipamentos necessários para o uso dos recursos audiovisuais. Não haverá tempo extra para montagem desse(s) recurso(s);

8.11.1.12 Todos os candidatos classificados na 1ª. Etapa – prova escrita deverão se apresentar para a prova didática.

8.12 A prova didática poderá ser distribuída em mais dias, considerando o número de candidatos inscritos.

9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 Somente os candidatos que obtenham média igual ou superior a 7,0 (sete) na média aritmética das médias das provas escrita e didática, serão submetidos ao exame de títulos.

9.2 Os títulos serão avaliados conforme o disposto no Anexo III deste Edital e constará da análise do Currículo Lattes, cujo link foi indicado pelo candidato na inscrição e dos respectivos documentos comprobatórios, considerando-se a formação acadêmica, atividades docentes e produção intelectual.

9.3 Os títulos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico disponibilizado na página do concurso (unitau.br/concursos), em arquivos únicos para cada item do Anexo III a ser pontuado, no formato PDF, até o último dia de inscrição, 25 de maio de 2026, de acordo com as seguintes disposições:

a) Somente serão atribuídos pontos na avaliação de títulos, às realizações acadêmicas, técnico-científicas e profissionais devidamente comprovadas, enviadas para o endereço eletrônico a ser informado;

b) Receberá nota zero na Avaliação de Títulos o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estabelecido neste Edital.

9.4 Não serão aceitos títulos encaminhados por via postal, fax ou entregues pessoalmente, assim como fora do prazo determinado no item 9.3.

9.5 Não será permitida a complementação de documentos em data posterior a data do item 9.3.

9.6 Os títulos expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior só serão considerados válidos mediante a efetiva revalidação (em caso de graduação) e de reconhecimento (em caso de pós-graduação), por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente.

9.7 A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota obtida comporá a nota final.

9.8 A autenticidade dos documentos encaminhados será de inteira responsabilidade do candidato.

9.9 O encaminhamento dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros. Documento ilegível ou que não atenda às exigências do Anexo III não será pontuado.

9.10 A Comissão Especial de Concurso (Cecon) não se responsabiliza por títulos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de documentos dentro do prazo estipulado nesse Edital.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Marco, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1 Para os títulos relacionados nas alíneas "A" e "B" do Anexo III, deverá ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira. Excepcionalmente, somente para efeito de pontuação na prova de títulos, poderá ser aceita certidão ou declaração, emitida pela instância superior da instituição ou pela coordenação/direção do programa de pós-graduação, com o prazo de até 02 anos antes da realização do concurso, especificando que o candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação, conforme prevê a legislação, ou a Ata de Defesa da dissertação ou tese, na qual conste que o candidato foi aprovado, sem ressalvas, e faz jus ao título.

10.2 Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no item 10.1 não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas "A" e "B" do Anexo III.

10.3 A certidão, a declaração ou a Ata de Defesa, mencionadas no item 10.1, só serão aceitas se tiverem sido emitidas a partir de setembro de 2023.

10.4 Em atenção às exigências da alínea "C" do Anexo III, os documentos relacionados somente serão aceitos se indicarem a carga horária ou se estiverem acompanhados do histórico escolar.

10.5 Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior (IES) do Brasil.

10.6 Para efeito de posse no cargo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os diplomas ou certificados, devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira, não sendo aceitas para a posse as exceções previstas no item 10.1.

10.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "D" e "E" do Anexo III, o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, na qual conste o registro para fins de comprovação de experiência;
- declaração/certidão/contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo/RPA e declaração/certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo;
- no caso das declarações, as informações deverão ser apresentadas em via original e em papel timbrado da empresa onde se deu a prestação do serviço.

10.8 As declarações e certidões mencionadas nas opções "a" e "b" do item 10.7 deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição.

10.9 A declaração mencionada na opção "c" do item 10.7 deverá ser emitida pelo contratante.

10.10 Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como atividade profissional ou exercício de magistério, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

10.11 Ainda para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como exercício de magistério a atividade de tutoria, podendo esta ser pontuada na alínea "E" do Anexo III.

10.12 A comprovação de aprovação em concurso público, alínea "F" do Anexo III, deverá ser feita por meio de apresentação de certidão/declaração, que informe o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado, expedida pelo dirigente máximo ou pelo setor de pessoal (ou setor equivalente) da respectiva instituição, ou por meio de apresentação de cópia do Diário Oficial, da instituição correspondente, que especifique o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado.

10.13 Não será considerado Concurso Público, seleção simplificada constituída apenas de avaliação de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

10.14 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "G" do Anexo III, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

- a) introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto;
- b) indicação do ISSN ou DOI da publicação;
- c) comprovação da data de publicação.

10.15 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas "H" e "I" do Anexo III, o candidato deverá entregar cópia legível das páginas contendo:

- a) corpo editorial e/ou dados da editora;
- b) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
- c) indicação do ISSN ou ISBN ou DOI da publicação;
- d) comprovação da data de publicação.

10.16 Para comprovação dos títulos relativos às alíneas "J", "K", "L" e "M" do Anexo III, deverá ser apresentada cópia das atas de defesa ou Declaração/Certidão do Programa.

10.17 O prazo previsto em cada título do Anexo III alíneas "D" e "E" (10 anos), deverá ser contado a partir de dezembro de 2015. Em relação às alíneas, de "F" a "M" (5 anos), a contagem deverá ser a partir de dezembro de 2020.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DO CONCURSO

11.1 Serão classificados para a avaliação de títulos somente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), considerando as médias das provas escrita e didática.

$$MF = \frac{MPE + MPD}{2}$$

Sendo:

MF = Média Final

MPE = Média Prova Escrita

MPD = Média Prova Didática

11.2 Após a avaliação de títulos, a **nota final (NF)** dos candidatos classificados conforme item 11.1, será obtida por média ponderada, pela seguinte fórmula:

$$NF = (NPE \times 0,4) + (NPD \times 0,4) + (NAT \times 0,2)$$

Sendo:

NF = nota final

NPE: nota da prova escrita

NPD: nota da prova didática

NAT: nota da avaliação de títulos

11.3 Será considerado desclassificado no concurso o candidato que obtiver média menor que 7 (sete) pontos na soma das médias das provas (Escrita e Didática), ou que não comparecer a qualquer uma das provas.

11.4 Havendo empate na pontuação final, o desempate será feito pela própria Comissão Julgadora, de acordo com estes critérios e nesta ordem:

- a) maior idade, entre candidatos com sessenta anos ou mais;
- b) maior número de pontos na prova escrita;
- c) maior número de pontos na prova didática;
- d) maior título acadêmico.

11.5 Os resultados do exame dos títulos, da prova escrita de conhecimento e da prova didática, deverão ser registrados em ata e assinados pelos componentes da Comissão Julgadora, seguindo a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos.

11.6 Na sequência, a Comissão Julgadora deverá elaborar a Ata Final, encaminhando o processo à Cecon, para as providências cabíveis.

11.7 A Cecon publicará os resultados do concurso a partir de uma semana após a realização do concurso.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP - 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretaria@unitau.br

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- ao indeferimento da inscrição;
- ao indeferimento do pedido de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação de condições específicas;
- à composição da comissão julgadora;
- ao resultado final das provas.

12.2 O prazo para interposição de recursos referentes às letras “a”, “b”, “c” e “d”, devidamente fundamentado junto à Cecon (cecondoc@unitau.br), é de 24 (vinte e quatro) horas para análise e decisão da Comissão Julgadora.

12.3 O prazo para interposição de recursos referentes à letra “e” devidamente fundamentado junto à Cecon (cecondoc@unitau.br), é de 48 (quarenta e oito) horas, assim como o prazo máximo para análise e decisão da Comissão Julgadora.

12.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

12.5 Decorrido o prazo previsto para a interposição de recursos e decididos, pela Comissão Julgadora, os eventuais pedidos de reconsideração, a Cecon publicará o resultado do concurso.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O prazo de validade do concurso público, objeto deste Edital, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado e da classificação final pelo Consep, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Superior da UNITAU, alcançando, também, no decorrer do prazo, outros cargos vagos, os que vagarem, ou os que forem criados, quando necessário o seu provimento.

13.2 Mediante necessidade da Unitau, os candidatos classificados poderão ser convocados pela Diretoria de Recursos Humanos da Pró-reitoria de Administração, por meio de mensagem eletrônica, sendo utilizado o mesmo endereço eletrônico expresso em sua ficha de inscrição.

13.3 A classificação do candidato no concurso não lhe assegurará, em hipótese alguma, o direito à nomeação para cargos que excedam o número de vagas previsto no Edital, reservando-se à UNITAU, de acordo com suas necessidades, conveniências e disponibilidade financeira, e obedecida rigorosamente a ordem classificatória, o direito de nomear, para as vagas posteriores, conforme Art.9º da Deliberação Consep no. 143/2024.

13.4 Quando convocado pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de três dias úteis para o comparecimento, a contar do envio do e-mail.

13.5 Em caso de alteração de endereço, fica o candidato responsável pela atualização junto à Cecon.

13.6 O não comparecimento do candidato à Diretoria de Recursos Humanos após o prazo estipulado, implicará sua automática exclusão do concurso, cabendo à mesma informar à Cecon para que sejam adotadas as medidas necessárias.

13.7 Mediante a convocação do candidato, o mesmo deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 13.4, os documentos, e após sua realização, a aprovação no exame médico pré-admissional, que implicará a efetivação de sua nomeação e posse do cargo, iniciando, a partir do começo do seu exercício no cargo, a contabilização do tempo de carreira do cargo pretendido, nos termos da lei.

13.8 Para a apresentação da documentação, o candidato pode se fazer representar por procurador com poderes específicos.

13.9 O candidato que já for professor desta instituição e estiver ministrando, em caráter temporário ou emergencial, aulas da disciplina/grupo de disciplinas objeto de sua inscrição no concurso, se desclassificado será dispensado dessas aulas quando do início de exercício do candidato nomeado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato deverá acompanhar avisos/eventos/publicações/etapas referentes a este Edital no endereço eletrônico unitau.br/concursos. Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas na Secretaria da Cecon (12-3625-4160).

14.2 O candidato não poderá prestar as provas sem a exibição de um documento oficial de identidade, com foto.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

14.3 Não será concedida vista de prova, segunda chamada ou aplicação de prova fora do local, da data e do horário previstos, sob qualquer pretexto.

14.4 Será sumariamente eliminado do concurso, por decisão da Comissão Julgadora respectiva, e por meio de documento formal, que deverá constar da Ata dos trabalhos, o candidato que:

- a) apresentar qualquer documento falso;
- b) cometer qualquer ato de improbidade durante a realização das provas.

14.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a entrada atrasada do candidato no local onde se realizará as provas.

14.6 Não será aceito pedido de reconsideração, sob qualquer pretexto, das normas contidas no regulamento anexo à Deliberação Consep no. 143/2024.

14.7 A Universidade de Taubaté reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para os provimentos de cargos que vagarem e/ou forem criados.

14.8 Casos omissos serão analisados pelo Consep, e o parecer desse Conselho será plenamente acatado pela Comissão Julgadora, pelos candidatos e pela Cecon.

Taubaté, 07 de maio de 2026.


Prof. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes

Reitora



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dac. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

ANEXO I - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) / CANDIDATO COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

À Comissão Especial de Concurso da Universidade de Taubaté

Eu _____, portador(a)
do documento de identidade – RG nº _____, órgão emissor
_____, telefone: (____) _____ inscrito(a) no Concurso Edital nº _____,
solicito inscrição em condição específica para a realização da prova, pois apresento:

- deficiência auditiva
- deficiência visual
- transtorno de déficit de atenção e hiperatividade
- deficiência locomotora
- dislexia
- lactante
- Outro _____

Portanto, para a realização da prova,
solicito _____

* É permitido que os candidatos com baixa visão tragam lupa para uso durante a prova.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretaria@unitau.br

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação das disciplina/grupo de disciplinas do Edital Nº _____

2. Identificação do candidato

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____

Data da emissão: _____ CPF: _____

3. Identifique-se numa das situações abaixo.

() **Condição de desempregado, apresentando todos os documentos abaixo:**

a) declaração/certidão/extrato de órgão oficial, emitida no prazo máximo de até 30 dias (CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e CNIS - Extrato Previdenciário no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS).

b) cópia da carteira de trabalho, com a parte de identificação e com os últimos registros.

c) cópia do cartão PIS/PASEP.

() **Doador de medula óssea:** assinalar esta opção no requerimento e informar o código de validação na Declaração de Doador, fornecido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME): código _____.

JUSTIFICATIVA

É necessário comprovar a situação descrita mediante envio de documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

4 - Análise (para uso da CECON):

Local - Data - Assinatura:
Local/Cidade:
Data: ____ / ____ / ____
Assinatura:



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP - 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretoria@unitau.br

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR AUXILIAR NÍVEL I

FOLHA DE CRITÉRIOS DA NOTA DO CANDIDATO

CANDIDATO:

Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de DOUTORADO.	2,0	2,0
B) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de MESTRADO.	1,5	1,5
C) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com comprovação de carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	0,4 para o 1º título 0,2 para o 2º título	0,6
D) Exercício de magistério em curso superior na área de formação do candidato ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre. Atividade exercida nos últimos 10 (dez) anos.	0,2 por semestre letivo, sem sobreposição de tempo	2,0
E) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação do candidato ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. Atividade exercida nos últimos 10 (dez) anos.	0,1 a cada um ano, sem sobreposição de tempo.	0,3
F) Aprovação/Classificação em Concurso Público de Nível Superior para Cargo Efetivo. Aprovação obtida nos últimos 05 (cinco) anos.	0,1	0,1
G) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área de conhecimento da vaga, em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais (não serão aceitos resumos). Publicados nos últimos 05 (cinco) anos.	0,3 por publicação	0,9
H) Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato. Publicados nos últimos 05 (cinco) anos.	0,2 por publicação	0,6
I) Publicação de livro didático/técnico em coautoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga. Publicados nos últimos 05 (cinco) anos.	0,1 por publicação	0,4
J) Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso ou trabalho de graduação. Orientação concluída nos últimos 05 (cinco) anos.	0,1 por orientação	0,3
K) Orientação concluída de trabalho final de pós-graduação <i>lato sensu</i> . Orientação concluída nos últimos 05 (cinco) anos.	0,1 por orientação	0,3
L) Orientação concluída de dissertação de Mestrado. Orientação concluída nos últimos 05 (cinco) anos.	0,2 por orientação	0,4
M) Orientação concluída de tese de Doutorado. Orientação concluída nos últimos 05 (cinco) anos.	0,3 por orientação	0,6
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		10,00



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretaria@unitau.br

ANEXO V

PROGRAMAS

1. TAUBATÉ

IMUNOLOGIA CLÍNICA; INFECTOLOGIA; MOLÉSTIAS INFECCIOSAS (INTERNATO).

Tópicos:

1. Anamnese;
2. Arboviroses;
3. Asma brônquica;
4. Cetoacidose diabética e estado hiperosmolar hiperglicêmico
5. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
6. Doença ulcerosa péptica;
7. Exame físico cardiovascular, respiratório e digestório;
8. Exame físico geral (ectoscopia) e sinais vitais;
9. Infecções de pele e partes moles;
10. Infecções sexualmente transmissíveis;
11. Injúria renal aguda;
12. Insuficiência cardíaca;
13. Meningites e encefalites;
14. Sepsis;
15. Síndrome coronariana aguda

Bibliografia:

CECIL Tratado De Medicina Interna - Guanabara-Koogan, 26ª edição, 2022
HARRISON Tratado De Medicina Interna - Artmed, 20ª edição, 2019
PORTO, C.C. Semiologia Médica - Ed Guanabara-Koogan, 8ª edição, 2019
PORTO, C.C. Exame Clínico - Ed Guanabara-Koogan, 8ª edição, 2017
LOPES, M.; LAURENTYS-MEDEIROS, J. Semiologia Médica-As Bases do Diagnóstico Clínico- Ed Revinter, 5ª edição, 2004
VERONESI R., FOCACCIA R. Tratado de Infectologia. 6ª ed. São Paulo: Ed Atheneu; 2021
Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos-17/12/2018.
Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes 01/04/19.
Protocolo Clínico Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, 1ST e HV - 28/05/18.
Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PrEP) de Risco à Infecção pelo HIV - 22/11/18.
Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções - 27/03/2019.
RETIFICAÇÃO - PCDT para Hepatite C e Coinfecções aprovado pela Portaria SCTIE/MS nº 84 de 19/12/2018.
Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite B e Coinfecções - 27/09/2017.
Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral as Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) - 15/4/2020
Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais - 02/10/2019.
Esses são os protocolos e as datas das últimas revisões, todos disponíveis em www.aids.gov.br



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4295
e-mail: secretaria@unitau.br

**CLÍNICA CIRÚRGICA I; CLÍNICA CIRÚRGICA II; CLÍNICA CIRÚRGICA III; CLÍNICA CIRÚRGICA IV;
CLÍNICA CIRÚRGICA I (INTERNATO); CLÍNICA CIRÚRGICA II (INTERNATO).**

Tópicos:

1. Hemorragia digestiva alta e baixa;
2. Hérnias da parede abdominal;
3. Atendimento inicial ao politraumatizado;
4. Balanço hidroeletrólítico em cirurgia;
5. Abdome agudo;
6. Cicatrização;
7. Resposta metabólica ao trauma;
8. Doença Diverticular dos cólons;
9. Doenças Inflamatórias Intestinais;
10. Nutrição em Cirurgia;
11. Pancreatite Aguda;
12. Apendicite Aguda;
13. Afecções da Tireoide;
14. Neoplasia de cólon;
15. Choque em Cirurgia.

Bibliografia:

CIRURGIA geral, emergência e trauma. 1. ed. Barueri: Manole, 2022.
CLÍNICA cirúrgica. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.
MANUAL do residente de cirurgia. 19. ed. Barueri: Manole, 2023.
TOWNSEND, Courtney M. et al. Sabiston tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
TRATADO de cirurgia do CBC. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2023.

2. CARAGUATATUBA

**OBSTETRÍCIA I; OBSTETRÍCIA II; GINECOLOGIA I; GINECOLOGIA II; GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA I
(INTERNATO); GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA II (INTERNATO).**

Tópicos:

1. Câncer do colo uterino;
2. Infecções sexualmente transmissíveis;
3. Contracepção;
4. Sangramento uterino anormal;
5. Vulvovaginites;
6. Propedêutica em ginecologia e obstetrícia;
7. Dor pélvica;
8. Endometriose;
9. Avaliação da vitalidade fetal;
10. Prematuridade;
11. Distócias;
12. Hemorragias da 1ª metade da gestação;
13. Hemorragias da 2ª metade da gestação;
14. Doença hipertensiva específica da gestação (dheg);
15. Diabetes e gravidez.

Bibliografia:

Febrasgo - Tratado de Obstetrícia, 1ª Ed. Guanabara Koogan, 2018.
Obstetrícia de Williams, 25ª Ed., McGraw Hill, 2020.
Ginecologia de Williams, 4ª Ed. McGraw Hill, 2020.
Rezende Obstetrícia, 13ª Ed, Guanabara Koogan, 2016.



Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-900
Telefone: (12)3625 - 4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

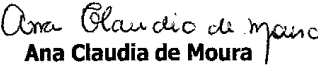
RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Deliberação Consuni Nº 003/2026, em cumprimento ao disposto na Deliberação Consuni Nº 002/2026, que dispõe sobre o Calendário do Processo Eleitoral, torna público o **RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA** à Comunidade Universitária para eleição de Reitor e de Vice-Reitor da Universidade de Taubaté, quadriênio 2026-2030, conforme segue:

Chapa		Votos	%
Chapa nº 01	Reitor: Profa. Dra. Letícia Maria Pinto da Costa Vice-Reitor: Prof. Dr. Alexandre de Paiva Luciano	1.124 (mil cento e vinte e quatro)	78,17
Chapa nº 02	Reitor: Profa. Dra. Ana Paula Lima Guidi Damasceno Vice-Reitor: Profa. Dra. Amanda Romão de Paiva	128 (cento e vinte e oito)	5,13
Chapa nº 03	Reitor: Prof. Dr. Marcos Roberto Furlan Vice-Reitor: Prof. Dr. Ivair Alves dos Santos	180 (cento e oitenta)	12,53
Votos Nulos		43 (quarenta e três)	2,48
Votos em Branco		18 (dezoito)	1,69


Profa. Dra. Lais Regiane da Silva Concílio
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS, aos 11 de maio de 2026.


Ana Cláudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: TA 05 ao Contrato nº 31/2022

Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE LINK
LAN2LAN PARA O CAMPUS DE CARAGUATATUBA

Valor inicial: R\$ 32.400,00

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Objeto: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, POR 06
MESES

Valor: R\$ 20.220,00

Celebração: 08/05/2026

Vigência: ATÉ 12/11/2026

Processo: Pregão Presencial nº 12/2022

Identificação: TA 02 ao Contrato nº 43/2024

Objeto do Contrato inicial: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Valor inicial: R\$ 215.374,44

Contratada: FUNCABES – FUNDAÇÃO CAIXA
BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Objeto: SUPRESSÃO DO ITEM 01 DO CONTRATO,
COM SUSPENSÃO DE PAGAMENTO A PARTIR DE
11/12/2025 E PRORROGAÇÃO DO ITEM 02 DO
CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A
PARTIR DE 13/05/2026

Valor: R\$ 139.943,40

Celebração: 08/05/2026

Vigência: ATÉ 12/05/2027

Processo: PRA nº 222/2024



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

PORTARIA R-Nº 232/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA-5820/2026,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido **FELIPE BRAGA**, CPF nº xxx.736.20x-xx, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, pela Portaria R-Nº 069, de 15 de fevereiro de 2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 233/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PREX-420/2026,

R E S O L V E: Constituir **Comissão Especial de Seleção** com o objetivo de avaliar e julgar as propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público para operacionalização de serviços de processamento de mel e pólen apícola na Universidade de Taubaté, sendo assim constituída:

Presidente:

Prof. Dr. Heder Nunes Ferreira – Departamento de Agronomia e Medicina Veterinária

Membros:

Profa. Dra Sintia Barboza Bastos – Departamento de Agronomia e Medicina Veterinária

Prof. Dr. Albert José dos Anjos – Departamento de Agronomia e Medicina Veterinária

Márcia Maria de Moura Ribeiro – PREX/NUPAS

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 26/2026

“Aquisição de Livros”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha republicado o Pregão Eletrônico nº 26/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 09h00 do dia 25 de maio de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 11 de maio de 2026

Matilde Aparecida Ramos dos Santos Olah
Pregoeira



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

49ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, CONVOCA os candidato(s) abaixo relacionado(s), com referência ao Processo Seletivo nº 02/2025 para a(s) função(ões) abaixo, para comparecer(em), IMPRETERIVELMENTE, à **AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP**, conforme horário e organização abaixo.

O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.

PERÍODO DA MANHÃ

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Mediador Escolar de Arte	14/05/2026	08:00	85º
Apoio Técnico de Suporte em TI	14/05/2026	08:00	8º
Assistente Técnico Administrativo	14/05/2026	08:00	161º ao 162º

Conforme o Anexo III do Edital que rege o Processo Seletivo, **todos os CONVOCADOS**, no ato da contratação, deverão apresentar os **DOCUMENTOS** discriminados a seguir:

Todos os documentos são obrigatórios e as cópias deverão estar numeradas de acordo com número abaixo:

1. Carteira Digital **IMPRESSA** (apresentar o print da tela, devidamente impresso, no qual conste a data de emissão).
2. 01 fotos 3x4 – atualizada;
3. Currículo (obrigatório constar o endereço atualizado, telefones de contato e e-mail);

Cópia legível (Com os Respectivos Originais para Conferência)

4. 2 Cópias do Comprovante de Residência – atualizado, em nome do candidato ou cópia do contrato de locação (constar nome do empregado ou parentesco em nome de pais, avós ou cônjuges);
5. Cédula de Identidade (RG) (**NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**);
6. C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas)
7. Consulta da situação cadastral do CPF pela Receita Federal, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>) – **observar que a certidão deverá apresentar a informação de estar “quite” com a justiça eleitoral. Caso não esteja quite, o candidato deve procurar o cartório eleitoral para regularizar a situação antes da entrega dos documentos.**
10. Cadastro do P.I.S.: cartão cidadão, ou cartão PIS, ou documento emitido pela CAIXA;
11. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável + Certidão de Nascimento;
12. Certificado de Reservista (**obrigatório para candidatos do Sexo Masculino até 46 anos**);
13. Caderneta de Vacinação Regular e/ou infantil;



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

14. Certificado de Escolaridade ou Diploma de conclusão do ensino médio (**O candidato deve apresentar a via original para confirmar a autenticidade**);
15. Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
16. **REQUISITOS MINIMOS DO CARGO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL Nº 01/2024, QUADROS 1.1, de acordo com o cargo: Ler a tabela no edital: https://epts.com.br/concursos/funcabes_2025_02/assets/files/edital.pdf.**
17. **Candidatos PCD's: devem apresentar laudo médico expedido até 12 (doze) meses antes da realização do processo seletivo, conforme item 4.17 do edital.**
18. Certidão de Antecedentes Criminais de São Paulo
 (emissão online e gratuita no endereço eletrônico <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>), caso o candidato não consiga emitir a certidão pela internet, deverá requerer no Poupatempo antes da entrega dos documentos – (www.poupatempo.sp.gov.br);
19. Cópia frente e verso do Cartão VALE TRANSPORTE (caso possua).
20. Comprovante de dados bancários do Santander, caso possua (Não é necessário abrir conta antes, pois será encaminhado para abertura no dia da convocação).
DEPENDENTES:
21. Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS ou incapazes);
22. CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF;
23. Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
24. Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos e até 14 anos;
25. Candidatos que fazem o pagamento pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósito);
26. Funcionários que possuem a guarda de menores, trazer a cópia do processo + os documentos listados a cima.

PERÍODO DA MANHÃ

14/05/2026 – MEDIADOR ESCOLAR DE ARTE – 08:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:00	VIVIANE JOANE MELLO SANTOS	85º

14/05/2026 – APOIO TÉCNICO DE SUPORTE EM TI – 08:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:00	FILIFE NOGUEIRA DE SA PINHEIRO	8º



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

14/05/2026 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 08:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:00	VINICIUS MARQUES DANTAS VIEIRA	161º
08:00	ANDRESSA DE CASSIA FRANCISCO RAIMUNDO	162º

Taubaté, 11 de maio de 2026.

Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora-Presidente
Funcabes

"Caso o candidato seja funcionário contratado pelo novo convênio, deverá apresentar os documentos que atenda as exigências mínimos do cargo. Ler a tabela no edital: https://epts.com.br/concursos/funcabes_2025_02/assets/files/edital.pdf."

Atenção: NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NO LOCAL. OS ACOMPANHANTES DEVERÃO AGUARDAR FORA DO PRÉDIO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO!

O processo de admissão leva, em média, 4 horas, podendo se estender por até 2 dias ou mais, dependendo da demanda e das etapas envolvidas.

O(A) candidato(a) que não se apresentar no horário ou não estiver portando os documentos requeridos acima, será encaminhado(a) para a comissão e desclassificado do processo seletivo.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)